

SFC2021 Programa apoiado pelo FEDER (objetivo de Investimento no Emprego e no Crescimento), pelo FSE+, pelo Fundo de Coesão, pelo FTJ e pelo FEAMP — artigo 21.º, n.º 3

CCI	2021PT16FFPR009
Título em inglês	Innovation and Digital Transition Thematic Programme
Título na língua ou línguas nacionais	PT - Programa Temático Inovação e Transição Digital
Versão	1.0
Primeiro ano	2021
Último ano	2027
Elegível a partir de	1/jan/2021
Elegível até	31/dez/2029
Número da decisão da Comissão	
Data da decisão da Comissão	
Regiões NUTS abrangidas pelo programa	PT11 - Norte PT111 - Alto Minho PT112 - Cávado PT119 - Ave PT11A - Área Metropolitana do Porto PT11B - Alto Tâmega PT11C - Tâmega e Sousa PT11D - Douro PT11E - Terras de Trás-os-Montes PT16 - Centro (PT) PT16B - Oeste PT16D - Região de Aveiro PT16E - Região de Coimbra PT16F - Região de Leiria PT16G - Viseu Dão Lafões PT16H - Beira Baixa PT16I - Médio Tejo PT16J - Beiras e Serra da Estrela PT18 - Alentejo PT181 - Alentejo Litoral PT184 - Baixo Alentejo PT185 - Lezíria do Tejo PT186 - Alto Alentejo PT187 - Alentejo Central PT2 - Região Autónoma dos Açores PT20 - Região Autónoma dos Açores PT200 - Região Autónoma dos Açores PT3 - Região Autónoma da Madeira PT30 - Região Autónoma da Madeira PT300 - Região Autónoma da Madeira
Fundo(s) em causa	FEDER FSE+
Programa	<input type="checkbox"/> no âmbito do objetivo de Investimento no Emprego e no Crescimento para as regiões ultraperiféricas apenas

Índice

1. Estratégia do programa: principais desafios e respostas políticas	7
Quadro 1.....	14
2. Prioridades	21
2.1. Prioridades que não a assistência técnica.....	21
2.1.1. Prioridade: 1A. Inovação e Competitividade.....	21
2.1.1.1. Objetivo específico: RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas (FEDER)	21
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos.....	21
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+	21
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:.....	25
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +	25
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC	25
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC	25
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC	25
2.1.1.1.2. Indicadores	26
Quadro 2: Indicadores de realizações	26
Quadro 3: Indicadores de resultados	26
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção.....	27
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção	27
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento	28
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial.....	28
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+.....	28
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ.....	28
2.1.1.1. Objetivo específico: RSO1.2. Aproveitar as vantagens da digitalização para os cidadãos, as empresas, os organismos de investigação e as autoridades públicas (FEDER).....	30
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos.....	30
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+	30
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:.....	31
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +	32
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC	32
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC	32
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC	32
2.1.1.1.2. Indicadores	32
Quadro 2: Indicadores de realizações	32
Quadro 3: Indicadores de resultados	33
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção.....	33
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção	33
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento	33
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial.....	33
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+.....	34
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ.....	34

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO1.3. Reforçar o crescimento sustentável e a competitividade das PME, bem como a criação de emprego nas PME, inclusive através de investimentos produtivos (FEDER)	35
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos.....	35
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+	35
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:.....	38
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +	39
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC	39
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC	39
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC	39
2.1.1.1.2. Indicadores.....	39
Quadro 2: Indicadores de realizações	40
Quadro 3: Indicadores de resultados	40
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção.....	40
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção	40
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento	41
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial.....	41
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+.....	42
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ.....	42
2.1.1. Prioridade: 2A. Transição Energética	43
2.1.1.1. Objetivo específico: RSO2.1. Promover a eficiência energética e reduzir as emissões de gases com efeito de estufa (FEDER)	43
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos.....	43
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+	43
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:.....	45
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +	45
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC	45
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC	45
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC	45
2.1.1.1.2. Indicadores.....	46
Quadro 2: Indicadores de realizações	46
Quadro 3: Indicadores de resultados	46
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção.....	46
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção	46
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento	47
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial.....	47
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+.....	47
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ.....	47
2.1.1.1. Objetivo específico: RSO2.2. Promover as energias renováveis, em conformidade com a Diretiva (UE) 2018/2001 [1], incluindo os critérios de sustentabilidade nela estabelecidos (FEDER)	49
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos.....	49

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+	49
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:.....	50
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +	50
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC	50
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC	51
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC	51
2.1.1.1.2. Indicadores	51
Quadro 2: Indicadores de realizações	51
Quadro 3: Indicadores de resultados	51
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção.....	52
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção	52
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento	52
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial.....	52
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+.....	53
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ.....	53
2.1.1. Prioridade: 4A. Competências para a competitividade	54
2.1.1.1. Objetivo específico: ESO4.4. Promover a adaptação dos trabalhadores, das empresas e dos empresários à mudança, o envelhecimento ativo e saudável e um ambiente de trabalho saudável e bem adaptado capaz de prevenir riscos para a saúde; (FSE+)	54
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos.....	54
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+	54
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:.....	56
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +	56
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC	56
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC	56
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC	56
2.1.1.1.2. Indicadores	57
Quadro 2: Indicadores de realizações	57
Quadro 3: Indicadores de resultados	57
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção.....	57
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção	57
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento	58
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial.....	58
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+.....	58
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ.....	58
2.2. Prioridades de assistência técnica	60
2.2.1. Prioridade para assistência técnica nos termos do artigo 36.º, n.º 4, do RDC: 7A. Assistência Técnica.....	60
2.2.1.1. Intervenção dos Fundos	60
Tipos de ações correspondentes – artigo 22.º, n.º 3, alínea e), subalínea i), do RDC	60
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:.....	61
2.2.1.2. Indicadores	61
Quadro 2: Indicadores de realizações	61

2.2.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção	61
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção	61
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+.....	62
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ.....	62
3. Plano financeiro	63
3.1. Transferências e contribuições (1)	63
Quadro 15 A: Contributo para o InvestEU* (repartição por ano)	63
Quadro 15 B: Contribuições para o InvestEU* (resumo).....	63
Justificação, tendo em conta a forma como esses montantes contribuem para a realização dos objetivos estratégicos selecionados no programa, em conformidade com o artigo 10.º, n.º 1, do Regulamento InvestEU	64
Quadro 16 A: Transferências para instrumentos em regime de gestão direta ou indireta (repartição por ano).....	64
Quadro 16 B: Transferências para instrumentos em regime de gestão direta ou indireta* (resumo)	64
Transferências para instrumentos sob gestão direta ou indireta - Justificação	64
Quadro 17 A: Transferências entre o FEDER, o FSE+ e o Fundo de Coesão ou para outro Fundo ou Fundos* (repartição por ano).....	64
Quadro 17 B: Transferências entre o FEDER, o FSE+ e o Fundo de Coesão ou para outro Fundo ou Fundos* (resumo)	64
Transferências entre fundos de gestão partilhada, incluindo entre os fundos da política de coesão - Justificação.....	65
3.2. FTJ: dotação no programa e transferências (1).....	65
3.3. Transferências entre categorias de região resultantes da revisão intercalar	65
Quadro 19 A: Transferências entre categorias de região resultantes da revisão intercalar, dentro do programa (repartição por ano)	65
Quadro 19 B: Transferências entre categorias de regiões resultantes da revisão intercalar, para outros programas (repartição por ano)	65
3.4. Transferências de volta (1).....	66
Quadro 20 A: Transferências de volta (repartição por ano)	66
Quadro 20 B: Transferências de volta* (resumo)	66
3.5. Dotações financeiras por ano	67
Quadro 10: Dotações financeiras por ano	67
3.6. Dotações financeiras totais por fundo e cofinanciamento nacional.....	68
Quadro 11: Dotações financeiras totais por fundo e cofinanciamento nacional.....	68
4. Condições habilitadoras	69
5. Autoridades do programa.....	90
Quadro 13: Autoridades do programa.....	90
Repartição dos montantes reembolsados para a assistência técnica nos termos do artigo 36.º, n.º 5, do RDC, caso sejam designados vários organismos para receber os pagamentos da Comissão	90
6. Parceria	91
7. Comunicação e visibilidade	94
8. Utilização de custos unitários, montantes fixos, taxas fixas e financiamento não associado aos custos. 96	96
Quadro 14: Utilização de custos unitários, montantes fixos, taxas fixas e financiamento não associado aos custos	96
Apêndice 1: Contribuição da União com base em custos unitários, montantes fixos e taxas fixas.....	97
A. Resumo dos principais elementos	97
B. Detalhes por tipo de operação	98
C. Cálculo da tabela normalizada de custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas	102
1. Fonte dos dados utilizados para o cálculo da tabela normalizada de custos unitários, dos montantes fixos ou das taxas fixas (quem produziu, recolheu e registou os dados; onde estão armazenados os dados; datas-limite; validação, etc.).....	102
2. Especificar por que motivo o método e o cálculo propostos com base no artigo 94.º, n.º 2, do RDC são pertinentes para este tipo de operação.	103

3. Especificar de que forma foram efetuados os cálculos, indicando em especial os eventuais pressupostos subjacentes em termos de qualidade ou quantidades. Quando aplicável, devem ser utilizados dados estatísticos e valores de referência, os quais, mediante pedido, devem ser fornecidos num formato que seja utilizável pela Comissão.	103
4. Explicar de que forma se garante que apenas as despesas elegíveis foram incluídas no cálculo da tabela harmonizada de custos unitários, dos montantes fixos ou das taxas fixas.	103
5. Avaliação pela(s) autoridade(s) de auditoria da metodologia de cálculo, dos montantes e das medidas destinadas a assegurar a verificação, a qualidade, a recolha e a conservação dos dados.	103
Apêndice 2: Contribuição da União com base num financiamento não associado aos custos	104
A. Resumo dos principais elementos	104
B. Detalhes por tipo de operação	105
Apêndice 3: Lista de operações de importância estratégica previstas, com calendário.....	106
DOCUMENTS.....	107

Este documento corresponde a uma versão preliminar para efeitos de discussão pública

1. Estratégia do programa: principais desafios e respostas políticas

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea a), subalíneas i) a viii) e x), e artigo 22.º, n.º 3, alínea b, do Regulamento (UE) 2021/1060 (RDC)

Nas últimas duas décadas, Portugal registou progressos no seu perfil de especialização e no modelo de crescimento da economia, com forte contributo dos fundos europeus. Os desenvolvimentos alcançados traduzem-se no grau mais elevado de internacionalização das empresas e na maior abertura da economia ao exterior, no crescimento do peso das despesas em Investigação e Desenvolvimento (I&D) no PIB, devido sobretudo ao setor privado, na maior capacidade de inovação, nos ganhos de produtividade das Pequenas e Médias Empresas (PME) e na melhoria das qualificações da população, particularmente nos mais jovens.

Não obstante a evolução positiva nestas áreas, que influenciam diretamente a competitividade das empresas, persistem vários constrangimentos ao desenvolvimento económico do País, que se refletem na distância face às médias da União Europeia (UE) em várias dimensões determinantes da sua capacidade económica.

Recentemente, a resposta à pandemia da COVID-19 constituiu um desafio sem precedentes para as economias nacionais, tendo a crise de saúde pública conduzido a uma crise económica e social cujos efeitos adversos ainda persistem. A disruptão das cadeias de valor globais, a paragem de atividades económicas e o abrandamento dos fluxos comerciais, provocaram impactos económicos significativos, sobretudo nas empresas de menor dimensão, com capacidade mais limitada de adaptação à nova realidade, e nas economias mais abertas ao exterior. Neste contexto, e apesar das medidas de mitigação adotadas a nível nacional e europeu, o PIB português registou, em 2020, a maior queda da atual série, com uma contração tanto da procura interna, como da externa.

As perspetivas de uma recuperação económica célere, num cenário de progressivo controlo da situação epidemiológica, viram-se goradas pelo aumento acentuado dos preços da energia no final de 2021, que se agravou após a agressão da Ucrânia pela Rússia e a adoção de sanções económicas, com repercussões em todo o mercado interno. As pressões inflacionistas provocaram um novo contexto de incerteza e de imprevisibilidade, dificultando o regresso a uma estratégia de crescimento sustentado que urge prosseguir. Uma vez mais, os fundos europeus podem contribuir para incentivar a recuperação económica, reduzindo simultaneamente as vulnerabilidades do país a choques futuros, aumentando a resiliência da economia e revitalizando o progresso que Portugal já conseguiu nos últimos anos.

Na verdade, ao longo da última década, as exportações ganharam relevância na contribuição para o crescimento económico, tendo sido fundamentais na recuperação económica após a crise financeira de 2008. As exportações aumentaram em proporção do PIB - passando de uma representatividade de 27%, em 2005, para 44%, em 2019 - estando, contudo, abaixo da média da UE e tendo registado uma quebra acentuada em 2020 devido aos efeitos da pandemia na procura internacional. Realça-se que o peso das empresas cujas vendas estão orientadas para os mercados externos é limitado, sendo uma parte relevante das exportações garantidas por pouco mais de 10% das empresas.

No que respeita à quota de mercado, apesar da significativa recuperação registada após 2013, só foi possível atingir em 2019 o nível verificado em 2000 (0,43%), o que pode ser explicado, entre outros fatores, pela insuficiente capacidade de integração em cadeias de valor globais e pela ainda reduzida notoriedade internacional dos produtos portugueses, dada a insuficiente aposta na criação de marcas nacionais e na valorização dos atributos da imagem País.

Adicionalmente, verifica-se uma insuficiente representatividade das exportações de produtos de alta e média-alta tecnologia e com forte intensidade de conhecimento, enfrentando os setores tradicionais portugueses uma forte concorrência internacional em mercados com menor dinâmica de crescimento. As exportações de produtos de alta tecnologia evoluíram de forma pouco acentuada, verificando-se, entre 2007 e 2010, uma redução no seu peso no total das exportações, passando para menos de metade e aumentando a diferença para a média da UE. Verificou-se, desde então, uma recuperação gradual,

mantendo-se, no entanto, este indicador abaixo dos níveis anteriores à crise financeira de 2008.

Para a recuperação das exportações de produtos de alta tecnologia, tem contribuído o investimento em I&D, cujas despesas mais que duplicaram o seu peso no PIB desde o início do século, passando de 0,72%, em 2000, para 1,62%, em 2020, embora abaixo da meta de 3% assumida para 2030. Não obstante, é de destacar o dinamismo das empresas, com as despesas privadas em I&D a triplicarem o seu peso no PIB nesse período, sendo que, em 2020, mais de 4.300 empresas realizaram atividades de I&D.

O sistema científico e tecnológico nacional, após um período de divergência no contexto europeu entre 2010 e 2015, marcado pelo crescimento da precariedade do trabalho científico, tem evoluído nos últimos anos num quadro de alargamento e diversificação institucional, registando-se a valorização das carreiras de investigação, a crescente integração nas redes de ciência e de investigação europeias, como atesta a participação reforçada em organizações e programas europeus, e pelo reforço das ligações sistémicas entre instituições académicas, científicas e tecnológicas, organismos públicos, empresas e restantes atores do tecido socioeconómico.

Em termos de capacidade de inovação, no triénio 2016-2018, 32,4% das empresas (com 10 ou mais trabalhadores) registaram atividades de inovação, destacando-se os setores da indústria e das atividades de informação e comunicação, sendo que em 2018, 11,2% do volume de negócios das empresas resultou da venda de produtos novos ou melhorados. Contudo, de acordo com o *Global Competitiveness Report*, em 2019 a economia portuguesa estava na 34.^a posição do ranking mundial da competitividade, tal como em 2007, apresentando uma avaliação inferior na capacidade de inovação.

Ao nível da produção e transferência de conhecimento, atualmente Portugal posiciona-se no *European Innovation Scoreboard* como “inovador moderado”. Em 2007, Portugal integrava o grupo de países com grau de inovação mais baixo (*catching-up*), sendo então estimado um período de 18 anos para que o país convergisse com a média da UE. De salientar que em 2020, antes da última revisão metodológica do índice, Portugal foi classificado como país “fortemente inovador”. Não obstante, o país mantém-se afastado da média da UE em domínios como o investimento empresarial em atividades de Investigação, Desenvolvimento e Inovação (I&D&I), bem como na produção e exportação de bens e serviços de alta tecnologia e forte intensidade de conhecimento, o que reflete, também, a estrutura produtiva nacional. Apesar da evolução recente, a cooperação entre os atores do Sistema Nacional de Investigação e Inovação continua insuficiente, sobretudo com as empresas de menor dimensão, e o número de investigadores, doutorados e outros recursos altamente qualificados a trabalhar nas empresas está aquém do necessário.

Na área do acesso ao financiamento, crucial para sustentar uma participação mais ativa das empresas nos processos de I&D&I e no desenvolvimento de projetos que visem o seu crescimento e internacionalização, o elevado endividamento continua a limitar a capacidade para recorrer a novos empréstimos em condições favoráveis de taxas de juro, garantias e prazos de reembolso, não obstante os esforços registados nos últimos anos para desalavancar a economia, reforçar a capitalização das empresas e diversificar as suas fontes de financiamento. Apesar do ciclo de crescimento económico registado a partir de 2014, o valor dos empréstimos concedidos às empresas manteve-se em queda, reflexo também do esforço de desalavancagem das empresas, tendo-se verificado uma redução de 23% entre 2014 e 2019, apenas invertido em 2020 com os apoios públicos de resposta à pandemia. Esta tendência foi acompanhada pela redução do valor dos empréstimos vencidos por parte das empresas, os quais representavam 4,6% do total dos empréstimos em 2019, muito abaixo dos 16% registados em 2016.

Apesar do crescimento verificado no mercado de capital de risco nos últimos anos, com forte impulso dos fundos europeus e do Programa Capitalizar, as alternativas ao crédito bancário permanecem como soluções pouco procuradas, sendo mais facilmente aceidas pelas grandes empresas. Estas soluções geram menor confiança junto das PME, particularmente as que envolvem partilha de capital, o que resulta numa excessiva dependência da banca e das condições de mercado. As reformas introduzidas nos últimos anos, em particular as medidas de estímulo fiscal ao reforço do capital próprio introduzidas no âmbito do Programa Capitalizar, conduziram a uma redução do endividamento privado, estando o capital próprio como fonte de financiamento a aumentar ininterruptamente desde 2012, registando-se, em 2020, o valor

de capitalização mais elevado desde 2006. A resposta ao desafio da capitalização das empresas é endereçada pela Componente 5 do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) português.

Acompanhando o ciclo de crescimento, também o investimento tem recuperado, registando níveis semelhantes aos de 2010, mas ainda inferiores à média da UE. O papel do Investimento Direto Estrangeiro (IDE) como canal de inovação e de investimento tem sido particularmente relevante, sobretudo para as PME que beneficiam direta e indiretamente pela maior ligação a cadeias de valor internacionais, pelas parcerias estratégicas estabelecidas, pela mobilidade de mão-de-obra e pelos efeitos de concorrência e imitação, conforme demonstra o estudo recente da OCDE «*Strengthening FDI and SME Linkages in Portugal*».

Em 2019, a atratividade do IDE aumentou, posicionando o *stock* de IDE (% do PIB) de Portugal acima do verificado na zona Euro, com um crescimento particularmente significativo em indústrias transformadoras de bens transacionáveis. Persiste, porém, algum desequilíbrio regional nos fluxos de IDE, com o investimento a concentrar-se na área metropolitana de Lisboa e na região Norte, limitando os efeitos de arrastamento para PME de outras regiões.

Apesar dos progressos registados ao nível do IDE, persistem dificuldades na integração e ascensão das empresas portuguesas nas cadeias de valor globais, o que se explica, largamente, pelo perfil de especialização da economia portuguesa e pelo seu tecido empresarial, onde predominam empresas de reduzida dimensão, frequentemente de matriz familiar e com modelos de negócio pouco sofisticados, sem escala de competitividade de âmbito internacional, em setores intensivos em mão-de-obra, com baixos níveis de produtividade, elevados consumos energéticos e insuficientes práticas de sustentabilidade ambiental. Esta realidade, aliada ao elevado endividamento das PME, que limita a sua capacidade de assumir níveis acrescidos de esforço financeiro, à tradicional aversão ao risco das instituições financeiras e à existência de um mercado de capitais com baixa maturidade, dificulta a realização de investimentos em áreas de maior risco relacionadas com processos de inovação e de internacionalização, condicionando a incorporação de conhecimento e tecnologia nas empresas e retardando a alteração da estrutura produtiva do País.

A par do perfil produtivo, as baixas qualificações da população limitam igualmente o desempenho da economia na convergência com a média europeia. Apesar da evolução nas últimas décadas - a população entre os 30-34 anos com ensino superior concluído atingiu, pela primeira vez, os 40% -, as insuficientes competências e qualificações da população adulta constituem ainda obstáculos aos processos de inovação, em particular nas áreas emergentes face às necessidades do mercado, verificando-se um défice de competências para a transformação estrutural da economia. O baixo nível de qualificações verifica-se também entre os empresários, com implicações nas práticas e capacidades de gestão, constituindo um fator determinante dos diferenciais de produtividade das empresas portuguesas face às congêneres europeias. Em termos de digitalização, a proporção de pessoas com competências digitais básicas ou superiores tem vindo a aumentar, atingindo 52% em 2019, embora aquém da média da UE. A política pública deve, por isso, continuar a privilegiar a qualificação da população, com intervenções dedicadas no quadro dos objetivos específicos do FSE+, mantendo a aposta na formação dos ativos empregados, com um impulso reforçado na capacitação da gestão, tendo em vista acelerar a dupla transição ecológica e digital, sem deixar ninguém para trás.

Não obstante os progressos globalmente positivos dos últimos anos, é necessário continuar a estimular a reorientação da economia para setores com maior potencial de crescimento, com maior incorporação tecnológica e intensidade de conhecimento, de modo a incrementar a competitividade externa das empresas portuguesas e o Valor Acrescentado Bruto (VAB) nacional, mantendo simultaneamente a aposta na melhoria das competências da população ativa e na sua adaptação aos novos desafios do mercado de trabalho.

A aposta na inovação e na internacionalização das empresas, incluindo a diversificação de mercados e de bens transacionáveis, deverá manter a centralidade das políticas públicas, com vista à alteração do perfil de especialização da economia portuguesa. Este processo está alinhado, em grande medida, com as

prioridades da Estratégia de Investigação e Inovação para uma Especialização Inteligente (RIS3), e com as orientações em matéria de investimento no âmbito do financiamento da política de coesão 2021-2027, previstas no Anexo D do Relatório relativo a Portugal de 2019, visando o desenvolvimento de setores estratégicos no plano europeu, o aproveitamento das dinâmicas de reconfiguração das cadeias de valor globais e das potencialidades da transição digital, e a resposta aos desafios societais de adaptação e combate às alterações climáticas.

Para alcançar estes objetivos, a operacionalização dos instrumentos de política pública financiados por fundos europeus deve continuar a promover a complementaridade dos apoios ao longo de todo o processo de inovação, com intervenções para estimular a produção de conhecimento, a sua valorização económica e transferência para o tecido produtivo, os processos de inovação, qualificação e internacionalização, e a qualificação dos ativos empregados, com especial enfoque nas intervenções que melhorem a sustentabilidade e a resposta à transição ecológica. A continuidade da promoção de ações coletivas revela-se também de acrescida relevância, nomeadamente numa lógica de clusterização e de alinhamento com as estratégias de especialização inteligente, de modo que os seus efeitos combinados conduzam à maior eficácia dos recursos aplicados.

Os estudos de avaliação realizados aos instrumentos de apoio à competitividade financiados pelos fundos europeus concluem, globalmente, por contributos positivos para a capacidade de produção de conhecimento, de inovação nas empresas e de aumento do valor acrescentado, com efeitos extensíveis à economia nacional. Contudo, sinalizam margens de progressão, designadamente no aprofundamento da capacidade de transferência de conhecimento e a respetiva valorização económica por parte do tecido empresarial, como forma de acelerar a alteração do perfil produtivo da economia.

Neste contexto, pretende-se implementar um conjunto integrado de medidas de apoio às empresas e à sua envolvente, combinando uma lógica de continuidade, com alterações decorrentes das lições do passado, com vista a melhorar a eficácia e eficiência dos instrumentos.

Assim, os apoios diretos ao investimento empresarial, focados em projetos individuais ou em parceria com outras empresas ou entidades do sistema científico e tecnológico, abrangem sobretudo as áreas da I&I, da inovação produtiva, da digitalização, da qualificação e da internacionalização de PME. No Objetivo específico (OE) 1.1 incluem-se os apoios a toda a cadeia de produção de conhecimento, desde a investigação até à aplicação em ambiente de prototipagem e de demonstração, para projetos de I&I com potencial de mercado. No OE 1.3 são abrangidos os apoios à implementação das inovações em fase posterior, designadamente em contexto de produção em escala e respetiva comercialização.

Os apoios indiretos ao investimento empresarial são alavancados por uma atuação transversal sobre a envolvente empresarial, através de iniciativas coletivas, mobilizadoras ou de clusterização, que incidem sobre conjuntos alargados de agentes associativos e científico-tecnológicos, entre outros. Estes apoios atuam sobretudo no desenvolvimento e operacionalização de estratégias coletivas (com destaque para os *clusters*) e na criação de condições envolventes favoráveis à atividade empresarial. Neste campo destaca-se a promoção da difusão de conhecimento e da transferência de tecnologia (OE 1.1), a identificação de oportunidades de inovação e digitalização (OE 1.2), e a capacitação das empresas para o desenvolvimento de estratégias de negócio mais sofisticadas e de internacionalização (OE 1.3).

Pretende-se garantir a implementação destas medidas em conjugação com as dirigidas à qualificação de ativos previstas no Objetivo Estratégico (OP) 4, bem como as destinadas a promover a eficiência energética, a descarbonização da economia e a diversificação das fontes de energia, previstas no OP 2.

No campo da criação, transferência e aplicação de conhecimento, enquadrado no OE 1.1, em linha com as prioridades definidas na RIS3 e as necessidades de investimento identificadas no Anexo D do Relatório relativo a Portugal de 2019, pretende-se prosseguir com o apoio ao investimento em I&D e à valorização económica dos seus resultados, robustecendo a articulação entre a I&I e o tecido empresarial. As intervenções propostas visam o reforço da base de conhecimento científico e o incentivo ao funcionamento em rede entre as entidades do Sistema de I&I, envolvendo o aumento do investimento

empresarial em I&D&I e o incremento da cooperação entre empresas e os centros de produção e difusão de conhecimento. Num tecido empresarial caracterizado pela existência de muitas empresas de dimensão reduzida, que têm revelado insuficiente capacidade para desenvolverem atividades de I&D autonomamente, a realização de projetos em parceria e as dinâmicas de clusterização, assumem uma relevância acrescida na aproximação entre os centros de conhecimento e as empresas, fomentando a transferência e circulação do conhecimento científico e tecnológico e, por esta via, garantindo que este responde às reais necessidades do tecido produtivo, bem como aos desafios societais.

Ao nível da transferência e valorização do conhecimento, as iniciativas para incrementar a partilha de conhecimento e de soluções tecnológicas com as empresas passarão pela operacionalização de instrumentos específicos que permitam a exploração de oportunidades e projetos de colaboração comuns, de modo a superar as lacunas de cobertura em fases críticas do processo de difusão dos resultados de I&D para as empresas. Adicionalmente, poderão ser adotados modelos de concurso transversais, multipropriedades e multi-instrumentos, permitindo conferir maior amplitude na cobertura do ciclo de inovação, por via de projetos integrados, desde investigação em níveis de TRL mais baixos, passando pela validação técnica e/ou económica de resultados de I&D, até fases mais próximas do mercado.

Ainda neste âmbito, assumem um papel relevante as instituições de interface, enquanto entidades críticas na facilitação da transferência de conhecimento para as empresas, em especial para as PME que, muitas vezes, não têm a capacidade de desenvolver autonomamente atividades de I&I.

Embora Portugal tenha registado um acréscimo do investimento em I&D nos últimos anos, importa manter o apoio a este tipo de intervenções, uma vez que a acumulação de conhecimento é fundamental para a sua futura apropriação.

A transição digital, enquadrada no OE 1.2, constitui-se como um dos principais desafios estratégicos para o país, sendo indutora de alterações estruturais que poderão transformar significativamente o modo de operação de vários setores de atividade. As tecnologias digitais, como o 5G, o *Blockchain*, a Internet das Coisas, ou a Inteligência Artificial, estão associadas a acréscimos de produtividade e afiguram-se de determinantes para a recuperação económica em curso e para a resposta aos desafios estruturais inerentes à competitividade da economia, à sociedade do conhecimento e ao combate às alterações climáticas. No entanto, subsistem resistências e dificuldades à adoção dessas tecnologias, sobretudo nos setores mais tradicionais e com empresas de menor dimensão, assim como nos segmentos da população ativa com menores qualificações, pelo que importa promover estratégias de eficiência coletiva que permitam demonstrar o potencial da digitalização e difundir boas práticas, provocando efeitos de arrastamento na economia.

Os investimentos a apoiar atendem às prioridades para a digitalização identificadas no Anexo D do Relatório relativo a Portugal de 2019, e visam o aumento da maturidade digital do tecido económico, reforçando a competitividade do país através da transição digital. Como tal, constituem-se como grandes desafios a endereçar: a integração das tecnologias digitais nos processos de produção das empresas, com o consequente incremento da sua capacitação digital; a atualização dos modelos de negócio, nomeadamente nos setores mais tradicionais, permitindo obter ganhos de eficiência; a promoção do uso de inteligência artificial a otimização dos processos de produção e dos fluxos de trabalho com base na utilização de tecnologias digitais; o aumento da literacia digital; e o estímulo ao empreendedorismo e ao investimento de base digital.

Complementarmente, constituindo os apoios à digitalização uma das vertentes relevantes para a qualificação das PME, esta dimensão será igualmente operacionalizada através de instrumentos mais abrangentes, enquadrados no OE 1.3, assentes numa abordagem integrada e que privilegia uma intervenção conjunta sobre os múltiplos fatores que condicionam a competitividade das empresas.

Assim, no âmbito da competitividade das PME (OE 1.3), destacam-se os apoios a investimentos produtivos com o objetivo de reforçar o crescimento, a inovação e a competitividade empresarial, em conformidade com as prioridades de investimento mencionadas no Anexo D do Relatório relativo a

Portugal de 2019. De salientar os incentivos ao desenvolvimento de novos produtos e processos a partir da incorporação de conhecimento e tecnologia e da dinamização de processos de inovação, visando o aumento do valor acrescentado e da produtividade, contribuindo para o reforço da competitividade externa das PME portuguesas e da sua capacidade de internacionalização.

Considera-se também relevante estimular ganhos de escala das empresas de menor dimensão como forma de aumentar os níveis de produtividade, melhorando a capacidade para abordarem os mercados internacionais, designadamente através do incentivo a dinâmicas de cooperação, de concentração empresarial ou de estratégias de eficiência coletiva (*clusters*).

Complementarmente aos investimentos produtivos, o reforço dos fatores imateriais de competitividade apresenta-se como uma dimensão prioritária, devendo contribuir para a capacitação estratégica ao nível da inovação organizacional e da melhoria dos modelos de negócio, de modo a aumentar a capacidade de antecipação de tendências, de adaptação a novos contextos e de resposta às alterações dos mercados e das necessidades dos consumidores. Outros fatores imateriais de competitividade incluem, por exemplo, investimentos nas áreas da eco-inovação e eco-eficiência (a apoiar no quadro do OP 2), da qualidade, da propriedade industrial, da certificação de produtos, do *design*, *marketing* ou logística, entre outros.

No quadro do Portugal 2030, as políticas públicas alavancadas pelos fundos europeus deverão continuar a prosseguir medidas que permitam superar os constrangimentos estruturais já identificados, mas também corresponder aos objetivos centrais da agenda europeia para as transições gémeas, tendo presente as características e desafios específicos das várias atividades e cadeias de valor.

Neste sentido, os desafios ao nível da transformação estrutural do perfil de especialização e do modelo de crescimento da economia estão intimamente associados aos desafios decorrentes da transição climática em curso, designadamente ao nível da descarbonização das atividades económicas e da promoção das energias renováveis.

Portugal tem vindo a liderar a ação climática e a promoção da energia de origem renovável a nível internacional, tendo assumido compromissos ambiciosos para o horizonte 2030, em linha com o compromisso nacional de atingir a neutralidade carbónica em 2050. O Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC 2030) visa promover a descarbonização da economia e a transição energética, estabelecendo metas ambiciosas, mas exequíveis, nomeadamente, a de reduzir entre 45% e 55% as emissões de gases com efeito de estufa (GEE) em relação a 2005, a de alcançar uma quota de 47% de energia proveniente de fontes renováveis no consumo final bruto de energia, e a de reduzir o consumo de energia primária em 35%, com vista a uma melhor eficiência energética,

Em articulação com outras políticas e estratégias setoriais, uma das principais linhas de atuação do PNEC é a descarbonização da economia, a qual exige a implementação de uma trajetória de redução de emissões de GEE transversal a todos os setores de atividade, com especial enfoque nos setores mais poluentes, tendo sido definidas metas setoriais até 2030. Neste Plano tem igualmente destaque a aposta nas energias renováveis, as quais permitem aumentar a independência energética do país e reduzir os custos energéticos para as empresas.

Para alcançar estes objetivos, deve ser privilegiado, sempre que possível, o princípio da prioridade à eficiência energética, em linha com os objetivos da UE, visando a redução dos consumos de energia e o uso eficiente dos recursos, assim como a segurança e a resiliência do sistema energético e a promoção da competitividade da economia.

Justifica-se, assim, contribuir para o cumprimento das metas fixadas, sendo mobilizados apoios dirigidos à descarbonização e à promoção das energias renováveis, enquadrados nos OE 2.1 e 2.2, assegurando a necessária articulação estratégica com os apoios orientados para a competitividade empresarial estabelecidos no OP 1, incluindo, sempre que relevante, a mobilização de instrumentos financeiros que permitam alavancar o investimento privado necessário para acelerar a transição climática.

Por último, e porque a transformação estrutural da economia e o sucesso das transições gémeas depende

também da adequação das competências dos trabalhadores, é imperativo manter a aposta na qualificação dos ativos empregados.

Deste modo, justifica-se a mobilização de apoios enquadrados no OE 4.d, numa lógica de promoção do desenvolvimento empresarial e dos ativos empresariais, onde as qualificações dos seus recursos humanos são parte relevante da estratégia de crescimento e de reforço da competitividade das empresas, visando a melhoria e a renovação de competências específicas, incluindo em áreas emergentes associadas às transições digital e climática.

De forma transversal, importa ainda salientar o papel do Banco Português de Fomento (BPF) enquanto elemento central na implementação das políticas públicas de apoio ao desenvolvimento e investimento empresarial. Neste contexto, e visando explorar complementaridades e sinergias, destaca-se a possibilidade da combinação da aplicação dos fundos da Política de Coesão com a atuação do BPF, quer no que se refere à continuação de sistemas de incentivos de natureza híbrida, que conjuguem subvenções e instrumentos financeiros, quer através do seu papel enquanto parceiro nacional de implementação do InvestEU.

Finalmente, é de salientar que os apoios a conceder no âmbito do PITD são complementares com os previstos no PRR e nos PO Regionais do Continente, nos termos melhor detalhados na descrição dos objetivos específicos.

Em termos transversais, importa salientar que:

- O programa não apoiará em nenhum OP e OE investimentos que contribuam para qualquer forma de segregação ou exclusão de qualquer grupo em particular. Quaisquer investimentos em habitação social e acessível, emprego, infraestruturas de educação, infraestruturas de saúde e sociais ao abrigo de qualquer OP respeitarão o princípio da não segregação e, sempre que possível, dessegregação. Investimentos em infraestruturas ou serviços segregados não serão apoiados.
- Quanto aos investimentos apoiados pelos Fundos da Política de Coesão, as autoridades nacionais, nomeadamente as autoridades designadas, comprometem-se a respeitar, na seleção e implementação de operações, os princípios horizontais relacionados com a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia e os princípios de igualdade de género e não discriminação e acessibilidade para pessoas com deficiência referidos no artigo 9.º, n.ºs 1, 2 e 3, do RDC. Ao longo da implementação dos Programas, serão asseguradas as condições para garantir a igualdade de acesso a todas as infraestruturas, serviços e bens para pessoas com deficiência.
- A autoridade de gestão promoverá possíveis complementaridades e sinergias com outros fundos ou iniciativas europeias, como sejam os Horizonte Europe, Marie Skłodowska-Curie Actions, LIFE, Europa Digital ou o Erasmus+.
- A mobilização de mecanismos específicos, como o Selo de Excelência, será considerada no contexto da operacionalização do Programa, desde que tais projetos cumpram os requisitos de elegibilidade previstos.
- Sempre que relevante, os Programas de Política de Coesão apoiarão investimentos que combinem com sucesso os princípios de sustentabilidade, estética e inclusão através da iniciativa New European Bauhaus, com vista a encontrar soluções acessíveis, inclusivas e sustentáveis para os desafios climáticos.

1. Estratégia do programa: principais desafios e respostas políticas

Quadro 1

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
1. Uma Europa mais competitiva e mais inteligente, através da promoção de uma transformação económica inovadora e inteligente e da conectividade das TIC a nível regional	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas	<p>O conhecimento e a inovação constituem determinantes do crescimento económico, contribuindo para a competitividade externa dos países. Para além dos efeitos diretos, a inovação apresenta externalidades positivas relacionadas com o arrastamento a outros setores e empresas, por via da difusão do conhecimento e da transferência de tecnologia. Apesar dos progressos registados, permanecem constrangimentos a que a I&D desenvolvida promova uma efetiva alteração da especialização económica, nomeadamente, o perfil da estrutura produtiva nacional, com uma baixa representatividade de setores intensivos em tecnologia e conhecimento e uma predominância de micro e pequenas empresas, com dificuldades de articulação e cooperação com os atores do SCTN. Com a mobilização deste OE pretende-se, assim, reforçar as capacidades de I&I e capacitar as entidades do SCTN, melhorando a sua interação com as empresas, promovendo simultaneamente a valorização económica do conhecimento. Por um lado, será reforçado o conjunto de bens públicos necessários à transformação estrutural da economia (aumentar o stock de conhecimento e tecnologia, intensificar as redes de inovação, capacitar as entidades); por outro lado, será estimulada a iniciativa privada e a sua adesão a este processo, induzindo nas empresas uma dinâmica de competitividade assente no conhecimento, na investigação e na inovação. Adicionalmente, a mobilização deste OE visa contribuir para a boa execução das RIS3 e do que decorra da dinamização do processo de descoberta</p>

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		empreendedora, elementos relevantes para a mudança estrutural da economia, orientada para o reforço do eixo conhecimento-inovação através do aproveitamento das características distintivas de Portugal e do incremento da capacidade de atração e de retenção de talento. Deste modo, pretende-se consolidar um processo económico e social promotor da criação de valor acrescentado e de emprego qualificado, alicerçado no aumento do número de empresas de base científica e tecnológica.
1. Uma Europa mais competitiva e mais inteligente, através da promoção de uma transformação económica inovadora e inteligente e da conectividade das TIC a nível regional	RSO1.2. Aproveitar as vantagens da digitalização para os cidadãos, as empresas, os organismos de investigação e as autoridades públicas	A aposta numa economia baseada no conhecimento, em que o crescimento da produtividade assenta na inovação, na modernização e na qualificação, é essencial para o desenvolvimento económico do país e para o reforço da competitividade das empresas portuguesas. A Economia Digital é hoje uma força motriz do crescimento económico e existe uma consciência coletiva cada vez mais alargada das suas potencialidades para as empresas, as pessoas e a sociedade em geral. Não obstante os esforços já desenvolvidos, o relatório do Semestre Europeu de 2019, refere que as PME portuguesas continuam a registar um atraso em termos de digitalização, estando o investimento em tecnologia digital (% PIB) a diminuir desde o ano 2000. Embora a percentagem de empresas (com 10 ou mais trabalhadores) com níveis elevados de intensidade digital em Portugal seja superior à média da UE, as microempresas, predominantes no tecido empresarial português, estão claramente atrasadas no processo de transição digital: em 2016, apenas 32% tinha alguma presença online e menos de 10% exercia atividades online. Este segmento empresarial caracteriza-se, simultaneamente, por uma menor literacia digital, um menor reconhecimento das mais-valias da digitalização e uma menor predisposição para a adoção deste tipo de

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		<p>ferramentas. As políticas públicas que visem acelerar a adoção das tecnologias e conceitos digitais no tecido empresarial português não podem, por isso, descurar esta realidade. Neste contexto, com a mobilização deste OE pretende-se criar as condições necessárias para acelerar a orientação do tecido empresarial, em particular as PME, para a transição digital, contemplando a disseminação de boas práticas, a sensibilização dos empresários e a capacitação das empresas para a incorporação de novas tecnologias digitais nos processos de produção, nos produtos e nos modelos de negócio, prosseguindo uma abordagem que garanta a capacitação transversal do tecido empresarial para os novos desafios da digitalização.</p>
1. Uma Europa mais competitiva e mais inteligente, através da promoção de uma transformação económica inovadora e inteligente e da conectividade das TIC a nível regional	RSO1.3. Reforçar o crescimento sustentável e a competitividade das PME, bem como a criação de emprego nas PME, inclusive através de investimentos produtivos	<p>A melhoria do perfil de especialização da economia portuguesa é indissociável do reforço da produtividade das PME, da qualificação da sua oferta e do estímulo à sua orientação exportadora. O reforço do investimento empresarial nestas áreas é determinante para a competitividade das empresas e para a prossecução de uma estratégia de crescimento sustentável e de convergência com a UE. Apesar dos esforços já desenvolvidos, a competitividade da economia portuguesa é condicionada pela predominância de micro e pequenas empresas, com modelos de negócio pouco sofisticados, em setores intensivos em mão-de-obra, sem escala competitiva a nível internacional, persistindo dificuldades no acesso ao financiamento em condições adequadas. As políticas públicas para estimular o investimento empresarial e reforçar a competitividade mantêm-se essenciais na estratégia de desenvolvimento, visando melhorar as condições de financiamento da economia e promover a mudança do perfil de especialização para atividades intensivas em conhecimento, com mais valor</p>

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		acrescentado, sobretudo em setores expostos à concorrência internacional. Com a mobilização deste OE pretende-se prosseguir o esforço de alteração do perfil de especialização da economia portuguesa, apoiando, por um lado, a reorientação do tecido produtivo para modelos de produção mais inovadores, sustentáveis e intensivos em conhecimento e tecnologia, geradores de maior valor acrescentado, que potenciem a valorização económica da I&D e permitam desenvolver novos processos, produtos e serviços. Por outro lado, pretende-se qualificar os modelos de negócio, nomeadamente através da digitalização, da internacionalização, e de outros fatores imateriais de competitividade. Este OE ajuda, assim, a garantir um posicionamento mais qualificado das empresas em cadeias de valor internacionais, uma maior penetração em mercados externos com forte dinâmica de crescimento e um alargamento e diversificação da base exportadora da economia nacional. No contexto dos investimentos na capacidade produtiva das empresas, estão previstos apoios à formação, desde que diretamente associados aos beneficiários mobilizando o instrumento de crossfunding.
2. Uma Europa mais verde, hipocarbónica, em transição para uma economia com zero emissões líquidas de carbono, e resiliente, mediante a promoção de uma transição energética limpa e equitativa, dos investimentos verdes e azuis, da economia circular, da atenuação das alterações climáticas e da adaptação às mesmas, da prevenção e gestão dos riscos e da mobilidade urbana sustentável	RSO2.1. Promover a eficiência energética e reduzir as emissões de gases com efeito de estufa	Com a aprovação do Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 (RNC 2050) e do PNEC 2030, Portugal assumiu, de forma clara, o compromisso da transição energética enquanto alavanca de competitividade para o país, com o objetivo de reduzir as suas emissões de Gases de Efeito de Estufa (GEE) rumo à neutralidade carbónica, traçando uma estratégia e um conjunto de objetivos que ajudam a consolidar uma economia nacional competitiva, resiliente e cada vez mais de baixo carbono. É reconhecido que a descarbonização da economia é crucial para o país atingir as metas e os objetivos de redução de emissões previstas no âmbito do RNC 2050 e do PNEC 2030.

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		<p>Pretende-se que o setor industrial contribua para a meta nacional de redução de emissões de 45% a 55%, com 40% de redução de emissões em 2030, face a 2005. No setor dos serviços esse contributo ascende a 60%. O objetivo é, assim, estimular a descarbonização da economia e promover uma mudança de paradigma na utilização dos recursos energéticos, contribuindo para acelerar a transição para uma economia neutra em carbono. Deste modo, com a mobilização deste OE pretende-se promover a descarbonização da economia e a eficiência energética, reduzindo custos e assegurando, no quadro do reforço da maior competitividade empresarial, uma transição para a neutralidade carbónica de forma justa e coesa, fundamental para que sejam atingidos os objetivos ambientais e económicos, de forma sustentável. A descarbonização da economia deve ser encarada como uma oportunidade para promover a competitividade das empresas, reduzindo os custos com o consumo de energia, respondendo, simultaneamente, a uma cada vez maior exigência do mercado e dos consumidores.</p>
2. Uma Europa mais verde, hipocarbónica, em transição para uma economia com zero emissões líquidas de carbono, e resiliente, mediante a promoção de uma transição energética limpa e equitativa, dos investimentos verdes e azuis, da economia circular, da atenuação das alterações climáticas e da adaptação às mesmas, da prevenção e gestão dos riscos e da mobilidade urbana sustentável	RSO2.2. Promover as energias renováveis, em conformidade com a Diretiva (UE) 2018/2001 [1], incluindo os critérios de sustentabilidade nela estabelecidos	<p>Portugal tem fortes argumentos para continuar a prosseguir uma estratégia baseada em fontes de energia renováveis rumo a uma economia neutra em carbono. A ambição e a determinação de Portugal para estar na vanguarda da transição energética materializa-se em metas ambiciosas, mas exequíveis. A meta para 2030, em termos da quota de energia de fontes renováveis no consumo final bruto de energia, é uma das mais ambiciosas a nível europeu, e reflete dois aspectos essenciais: o caminho já percorrido e o potencial existente. Entre os principais drivers para alcançar uma quota de 47% de renováveis no consumo final de energia em 2030, destaca-se a evolução da capacidade instalada para a produção de eletricidade de</p>

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		base renovável, aliada a um reforço muito significativo da eletrificação dos consumos finais de energia, e a uma aposta nos gases renováveis, que permitem alcançar níveis mais elevados de incorporação de fontes renováveis no consumo final de energia. De acordo com os dados provisórios de 2020, Portugal conta com uma fração de 33,9% de fontes renováveis no consumo final bruto de energia, o que vem confirmar o cumprimento da meta nacional definida para o horizonte 2020 (31,0%). Entre as medidas previstas no PNEC 2030, destaca-se "Acelerar a produção de eletricidade a partir de fontes renováveis de energia", contribuindo para reforçar o aproveitamento do potencial de produção de energia limpa a partir de recursos renováveis, em particular dos recursos que, em grande parte, ainda se encontram por explorar. Importa, por isso, reforçar a promoção e o investimento em energias renováveis, de forma a garantir o cumprimento das metas para 2030, nomeadamente alcançar 80% de fontes renováveis de energia no setor da eletricidade, o que implica uma duplicação da capacidade instalada renovável no horizonte 2021-2030.
4. Uma Europa mais social e inclusiva, através da aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais	ESO4.4. Promover a adaptação dos trabalhadores, das empresas e dos empresários à mudança, o envelhecimento ativo e saudável e um ambiente de trabalho saudável e bem adaptado capaz de prevenir riscos para a saúde;	A competitividade das empresas em Portugal continua condicionada por níveis de qualificação da população empregada particularmente baixos, quando comparados com a média da UE. Apesar da população entre os 25-64 anos com pelo menos o ensino secundário, ter passado de 39,8%, em 2013, para 55,4%, em 2020, ainda se encontra abaixo da média europeia (79%). Adicionalmente, a qualificação média dos empresários é diminuta - em 2019, cerca de 45% dos empresários possuíam menos que o ensino secundário e 28% este nível de ensino, uma fragilidade que persiste também nas faixas etárias mais jovens, com 66% dos empresários entre os 18-34 anos a

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		<p>possuirão o nível secundário ou inferior. Assim, torna-se premente capacitar os empresários com competências adicionais relevantes. A mobilização deste OE visa, assim, responder a este constrangimento estrutural, que condiciona fortemente os níveis de produtividade das empresas portuguesas e o sucesso das transições gémeas, através de intervenções destinadas a apoiar a formação de ativos empregados e a promoção do emprego qualificado. O modelo de intervenção pressupõe a articulação entre associações empresariais, operadores de formação, instituições do ensino superior, entre outras, visando o aumento e a atualização de competências específicas orientadas para o desempenho profissional, assim como a promoção da empregabilidade de jovens com altas qualificações. Assim, as intervenções a promover assentam numa lógica de desenvolvimento empresarial, na qual as competências dos recursos humanos são parte relevante da estratégia de crescimento e da competitividade das empresas. Deste modo, privilegia-se a qualificação do lado da procura, mais focada e especificamente dirigida ao tecido empresarial, sendo complementar ao sistema de qualificações, que atua numa lógica de oferta deste sistema (a financiar pelo PDQI).</p>

*Prioridades específicas de acordo com o Regulamento do FSE+

2. Prioridades

Referência: artigo 22.º, n.º 2, e artigo 22.º, n.º 3, alínea c), do RDC

2.1. Prioridades que não a assistência técnica

2.1.1. Prioridade: 1A. Inovação e Competitividade

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas (FEDER)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

Tipologia de ação: Criação de conhecimento científico e tecnológico

Escolha do objetivo:

A promoção da investigação e inovação (I&I) constitui-se como um instrumento fundamental para o aumento da competitividade nacional, pelo que o desenvolvimento da atividade científica e tecnológica é determinante para promover e potenciar a capacidade de produção e divulgação de resultados científicos.

Desta forma, visa-se promover a produção científica e tecnológica de qualidade reconhecida internacionalmente, orientada para as prioridades da especialização inteligente, com vista a estimular uma economia de elevado valor acrescentado, privilegiando a excelência, a cooperação e a internacionalização através de:

- Reforço e estímulo da qualificação da oferta científica, técnica e tecnológica através da aposta na I&I e no fortalecimento do SCTN;
- Capacitação e expansão das competências das entidades do SCTN para o desenvolvimento de processos de investigação, com a finalidade de produção e alargamento do conhecimento nas áreas científicas e tecnológicas que contribuam para processos de inovação com finalidade de mercado, promovendo a sua internacionalização;
- Aumento da criação de conhecimento para resposta a desafios empresariais e societais;
- Aumento da valorização económica do conhecimento.

Neste sentido, serão apoiados, por exemplo, projetos de Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico (IC&DT) realizados por entidades do SCTN, em domínios prioritários alinhados com a RIS3. Complementarmente podem ser apoiadas infraestruturas de investigação científica e tecnológica, visando o aprofundamento de áreas específicas de conhecimento científico e tecnológico, bem como ações de promoção de internacionalização, com vista a apoiar a participação portuguesa em programas internacionais de investigação e desenvolvimento tecnológico.

Resultados:

- Aumentar o número de projetos de investigação científica e tecnológica de excelência em áreas com potencial de inovação e transferência de conhecimento, potenciando a capacidade de inovação, a produtividade e a resiliência da economia;
- Aumentar os impactos económicos e sociais da investigação realizada e a transferência de conhecimento entre os atores do Sistema de I&I;
- Aumentar a capacidade de atração e retenção de investigadores com elevado potencial científico e tecnológico;
- Incrementar o funcionamento em rede e o impacto na competitividade do Sistema de I&I, aumentando a sua orientação e enfoque estratégico.
-

Tipos de ações relacionadas:

Os tipos de ações foram avaliados como compatíveis com o princípio DNSH, uma vez que:

- não se espera que tenham qualquer impacto ambiental negativo significativo devido à sua natureza, ou;
- foram avaliadas como compatíveis de acordo com o PRR, ou;
- foram avaliadas como compatíveis de acordo com orientação técnica para o PRR, ou;
- foram avaliadas como compatíveis de acordo com a metodologia do Estado-Membro.

Tipologia de ação: Investimento empresarial e valorização económica do conhecimento

Escolha do objetivo:

É fundamental, em estreito alinhamento com as prioridades das RIS3, continuar a promover o investimento em I&D e a estimular a sua valorização

económica, promovendo a sua transferência para o tecido produtivo, através do reforço da articulação entre as empresas e as instituições científicas, aspeto fundamental tendo em conta a própria estrutura do tecido produtivo nacional. Assim, a mobilização deste OE visa:

- O reforço da intensidade de I&D&I no tecido empresarial e da sua valorização para novos processos de produção, produtos e serviços;
- O incremento da colaboração entre entidades empresariais e não empresariais do SCTN, incluindo a cooperação entre PME e não PME e a captação de IDE;
- A dinamização de estratégias e planos de ação conjuntos, de modo a potenciar uma maior eficácia aos processos de inovação.

Neste sentido, serão apoiados, por exemplo, projetos de I&D empresarial, na modalidade individual ou em copromoção, visando a criação, transferência, valorização de conhecimento e tecnologia nas empresas, através de intervenções centradas no desenvolvimento de capacidades em áreas específicas, bem como projetos de demonstração de tecnologias avançadas, linhas-piloto ou ações de experimentação, visando evidenciar as vantagens económicas e técnicas de novas soluções tecnológicas que não se encontram suficientemente validadas do ponto de vista tecnológico para utilização comercial. Será igualmente apoiado o desenvolvimento de Provas de Conceito (PdC), visando validar metodologias, conceitos ou tecnologias em escala laboratorial, suscetíveis de ser exploradas de forma útil pelas empresas. Igualmente serão promovidas linhas de atuação dirigidas à internacionalização da I&D, com vista ao desenvolvimento de atividades em rede e à promoção da participação em consórcios internacionais para participação em programas europeus de promoção de I&I.

Resultados:

- Reforço das capacidades de I&I para a melhoria da interação entre instituições científicas, tecnológicas e as empresas;
- Direcionamento do tecido produtivo para modelos de produção intensivos em conhecimento, que contemplem maior capacidade de inovação e que contribuam para o aumento do valor acrescentado nacional, para a criação de mais emprego qualificado, alicerçado no aumento do número de empresas de base tecnológica e para a capacidade de penetração em mercados internacionais.

Complementaridade com outras intervenções:

Os apoios ao “Investimento empresarial e valorização económica do conhecimento” são complementares com a Componente 5 investimento 01.01 do PRR - Agendas/Alianças mobilizadoras para a inovação empresarial, que visam aumentar a competitividade e a resiliência da economia com base na I&D, inovação, diversificação e especialização da estrutura produtiva, numa lógica de inspirada nas “parcerias para a inovação” do Horizonte 2020, direcionada para um conjunto limitado de áreas de desenvolvimento e assente em consórcios para a execução de projetos colaborativos, enquanto no Portugal 2030 são apoiadas tipologias de investimento, com focalização em iniciativas de I&D individuais ou em copromoção, em linha com as prioridades das RIS3. Neste

âmbito, as complementaridades verificam-se da seguinte forma: os investimentos das Agendas/Alianças mobilizadoras para a inovação empresarial do PRR apoiam projetos integrados que cobrem todo o ciclo de inovação enquanto as intervenções no Portugal 2030 mantém o ciclo encadeado, mas tem uma lógica segmentada de apoio das diversas fases do ciclo de inovação.

Por sua vez, no âmbito do Portugal 2030, o PITD apoia os projetos multi-regiões da convergência e os projetos individuais superiores a um determinado montante de investimento em função da tipologia de projetos e os PO regionais apoiam os projetos mono-regionais e individuais com investimento inferior ao limiar fixado.

Tipos de ações relacionadas:

Os tipos de ações foram avaliados como compatíveis com o princípio DNSH, uma vez que:

- não se espera que tenham qualquer impacto ambiental negativo significativo devido à sua natureza, ou;
- foram avaliadas como compatíveis de acordo com o PRR, ou;
- foram avaliadas como compatíveis de acordo com orientação técnica para o PRR, ou;
- foram avaliadas como compatíveis de acordo com a metodologia do Estado-Membro.

Nos apoios à criação de conhecimento (OE 1.1), os programas irão apoiar projetos de investigação aplicada e inovação, incluindo atividades de investigação industrial, atividades de desenvolvimento experimental e estudos de viabilidade; e, de modo auxiliar e acessório, atividades de investigação a montante sempre que indispensáveis para a prossecução do projeto de modo integrado. Para reforçar a articulação entre investigação e a inovação, todos estes projetos estão enquadrados nas estratégias de especialização inteligente.

Neste contexto, importa sublinhar que, as prioridades das estratégias nacional e regionais de especialização inteligente serão condição de acesso no âmbito dos instrumentos de apoio dos OE 1.1 dos programas temático e regionais e, sempre que relevante, condição de mérito nos apoios previstos no OE 1.3 (apoios à inovação produtiva).

Por outro lado, esclarece-se que os investimentos empresariais a apoiar no OE 1.1 pressupõem uma componente de investigação que visa o desenvolvimento de produtos, serviços e/ou processos, inovadores.

Importa ainda referir que, sempre que mobilizados no âmbito dos diferentes OE, os instrumentos de natureza coletiva visam a disponibilização de bens coletivos ou públicos a um conjunto alargado e não discriminado de empresas e estão condicionados à garantia, por parte dos promotores, da adequação dos

meios aos resultados dos projetos propostos.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

- Entidades do Sistema Científico e Tecnológico Nacional, incluindo, nos projetos realizados em parceria, as entidades das RA;
- Empresas.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

Neutralidade em termos de género.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Regiões menos desenvolvidas (Norte, Centro e Alentejo),

Região Autónoma dos Açores,

Região Autónoma da Madeira.

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Não aplicável.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não aplicável, considerando o risco elevado e a incerteza dos resultados dos projetos.

O perfil do tecido empresarial português, a par da importância crucial de continuar a estimular os investimentos privados em I&D, desaconselham igualmente a utilização de Instrumentos Financeiros, os quais podem reduzir a atratividade e o sucesso dos apoios.

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO01	Empresas apoiadas (das quais: micro, pequenas, médias, grandes)	empresas	30,00	660,00
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO02	Empresas apoiadas através de subvenções	empresas	30,00	660,00
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO06	Investigadores que trabalham em instalações de investigação apoiadas	ETI anuais	158,00	3.168,00
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO07	Organizações de investigação que participam em projetos de investigação conjunta	organismos de investigação	50,00	1.100,00
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO10	Empresas em cooperação com organizações de investigação	empresas	25,00	500,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCR02	Investimentos privados combinados com apoio público (nomeadamente: subvenções, instrumentos financeiros)	euros	0,00	0-0	330.000.000,00	SI PT2030	
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCR03	Pequenas e médias empresas (PME) introdutoras de inovação de produtos	empresas	0,00	0-0	132,00	SI PT2030	

					ou de processos						
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCR06	Pedidos de patente apresentados	pedidos de patente	0,00	0-0	1.500,00	SI PT2030	
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCR102	Empregos de investigação criados nas entidades apoiadas	ETI anuais	0,00	0	14.784,00	SI PT2030	

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	001. Investimento em ativos fixos, incluindo infraestruturas de investigação, em microempresas diretamente ligadas a atividades de investigação e de inovação	2.887.500,00
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	002. Investimento em ativos fixos, incluindo infraestruturas de investigação, em pequenas e médias empresas (incluindo centros de investigação privados) diretamente ligadas a atividades de investigação e de inovação	28.875.000,00
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	003. Investimento em ativos fixos, incluindo infraestruturas de investigação, em grandes empresas diretamente ligadas a atividades de investigação e de inovação	20.212.500,00
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	004. Investimento em ativos fixos, incluindo infraestruturas de investigação, em centros de investigação públicos e ensino superior diretamente ligados a atividades de investigação e de inovação	5.775.000,00
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	005. Investimento em ativos intangíveis em microempresas diretamente ligadas a atividades de investigação e de inovação	5.775.000,00
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	006. Investimento em ativos intangíveis em PME (incluindo centros de investigação privados) diretamente ligadas a atividades de investigação e de inovação	57.750.000,00
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	007. Investimentos em ativos intangíveis em grandes empresas diretamente ligados a atividades de investigação e de inovação	40.425.000,00
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	008. Investimento em ativos intangíveis em centros de investigação públicos e ensino superior diretamente ligados a atividades de investigação e de inovação	11.550.000,00
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	009. Atividades de investigação e de inovação em microempresas, incluindo trabalho em rede (investigação industrial, desenvolvimento experimental e estudos de viabilidade)	10.587.500,00
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	010. Atividades de investigação e de inovação em PME, incluindo trabalho em rede	105.875.000,00

			desenvolvidas		
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	011. Atividades de investigação e de inovação em grandes empresas, incluindo trabalho em rede	95.287.500,00
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	012. Atividades de investigação e de inovação em centros de investigação públicos, estabelecimentos de ensino superior e centros de competências, incluindo trabalho em rede (investigação industrial, desenvolvimento experimental e estudos de viabilidade)	154.000.000,00
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	026. Apoio a polos de inovação, incluindo entre empresas, organismos de investigação e autoridades públicas e redes de empresas, sobretudo em benefício das PME	20.000.000,00
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	029. Processos de investigação e de inovação, transferência de tecnologias e cooperação entre empresas, centros de investigação e universidades, centrados na economia hipocarbónica, na resiliência e adaptação às alterações climáticas	231.000.000,00
1A	RSO1.1	Total			790.000.000,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	01. Subvenção	790.000.000,00
1A	RSO1.1	Total			790.000.000,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	33. Outras abordagens — Sem orientação territorial	790.000.000,00
1A	RSO1.1	Total			790.000.000,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	03. Neutro do ponto de vista do género	790.000.000,00
1A	RSO1.1	Total			790.000.000,00

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO1.2. Aproveitar as vantagens da digitalização para os cidadãos, as empresas, os organismos de investigação e as autoridades públicas (FEDER)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

Tipologia de ação: Digitalização nas empresas através de Ações de Eficiência Coletiva

Escolha do objetivo:

Com vista ao desenvolvimento de um ecossistema favorável à transformação digital das atividades económicas, importa criar as condições necessárias para acelerar a orientação do tecido empresarial, em particular das PME, para a transição digital, contemplando a disseminação de boas práticas, a sensibilização dos empresários e a capacitação das empresas para a incorporação de novas tecnologias digitais nos processos de produção, nos produtos oferecidos e nos modelos de negócio.

Neste contexto, perspetiva-se que sejam desenvolvidas intervenções que contribuam para a sensibilização generalizada para os conceitos associados à transformação digital e para o estímulo à inclusão das micro, pequenas e médias empresas na economia digital, designadamente através da promoção de uma cultura organizacional digital, da sua integração em ecossistemas digitais, e da disseminação de soluções que permitam a adaptação dos modelos de negócio, fomentando a adoção de processos de produção autónomos, flexíveis e monitorizáveis, de processos de desmaterialização com clientes, fornecedores e parceiros, através de sistemas e equipamentos conectados e de soluções de plataformas integradas, assim como de plataformas digitais de apoio à gestão, com enfoque particular nas questões da cibersegurança, da inteligência artificial, da robótica, da Internet das Coisas, da computação em nuvem, da Big Data, ou das tecnologias aditivas de fabricação, entre outras.

Resultados:

Contribuir para a capacitação transversal do tecido empresarial português para os novos desafios da digitalização, com o aumento da literacia digital, o reconhecimento das mais-valias da digitalização e a predisposição para a adoção deste tipo de ferramentas nas PME, sobretudo nas micro e pequenas empresas.

Importa ainda referir que, sempre que mobilizados no âmbito dos diferentes OE, os instrumentos de natureza coletiva visam a disponibilização de bens

coletivos ou públicos a um conjunto alargado e não discriminado de empresas e estão condicionados à garantia, por parte dos promotores, da adequação dos meios aos resultados dos projetos propostos

Complementaridade com outras intervenções:

Os apoios à “Digitalização nas empresas através de Ações de Eficiência Coletiva” são complementares com as medidas inscritas na Componente 16 - Digitalização das empresas do PRR, designadamente com os investimentos “TD-C16-i02 - Transição Digital das Empresas” e “TD-C16-i03 - Catalisação da Transição Digital das Empresas” que visam apoiar a qualificação de recursos humanos para a digitalização através de projetos de caráter imaterial e de caráter coletivo no âmbito da digitalização das empresas. As medidas previstas no Oe 1.2 distinguem-se da C16 do PRR por calendários distintos e por tipologias investimento ou de promotores diferentes, sendo neste caso previsível a necessidade de continuar a apoiar o processo de transformação digital para além do período de execução do PRR.

De salientar que este OE apenas está previsto ser implementado no PITD.

Tipos de ações relacionadas:

Os tipos de ações foram avaliados como compatíveis com o princípio DNSH, uma vez que:

- não se espera que tenham qualquer impacto ambiental negativo significativo devido à sua natureza, ou;
- foram avaliadas como compatíveis de acordo com o PRR, ou;
- foram avaliadas como compatíveis de acordo com orientação técnica para o PRR, ou;
- foram avaliadas como compatíveis de acordo com a metodologia do Estado-Membro.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

- PME.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

Neutralidade em termos de género.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Regiões menos desenvolvidas (Norte, Centro e Alentejo).

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Não aplicável.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não aplicável.

2.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
1A	RSO1.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RSO12	Projetos de capacitação para a digitalização, através de ações coletivas	Número	8,00	80,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
1A	RSO1.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCR12	Utilizadores de serviços, produtos e processos digitais novos e melhorados desenvolvidos por empresas	utilizadores/ano	0,00	0-0	40.000,00	SI PT2030	

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
1A	RSO1.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	013. Digitalização das PME [incluindo comércio eletrónico, negócio eletrónico e processos empresariais em rede, polos de inovação digital, laboratórios vivos, empresários Web, empresas em fase de arranque no setor das TIC e comércio eletrónico entre empresas (B2B)]	30.000.000,00
1A	RSO1.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	015. Digitalização das PME ou das grandes empresas [incluindo comércio eletrónico, negócio eletrónico e processos empresariais em rede, polos de inovação digital, laboratórios vivos, empresários Web, empresas em fase de arranque (start ups) no setor das TIC e comércio eletrónico entre empresas (B2B)], conformes com os critérios de redução das emissões de gases com efeito de estufa ou de eficiência energética	10.000.000,00
1A	RSO1.2	Total			40.000.000,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
1A	RSO1.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	01. Subvenção	40.000.000,00
1A	RSO1.2	Total			40.000.000,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
1A	RSO1.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	33. Outras abordagens — Sem orientação territorial	40.000.000,00
1A	RSO1.2	Total			40.000.000,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
1A	RSO1.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	03. Neutro do ponto de vista do género	40.000.000,00
1A	RSO1.2	Total			40.000.000,00

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO1.3. Reforçar o crescimento sustentável e a competitividade das PME, bem como a criação de emprego nas PME, inclusive através de investimentos produtivos (FEDER)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

Tipologia de ação: Investimento empresarial produtivo

Escolha do objetivo:

Para a alteração do perfil de especialização da economia portuguesa e para o reforço da sua competitividade externa, assume especial relevância a melhoria das capacidades produtivas das PME, designadamente através do incremento do investimento empresarial no desenvolvimento de soluções inovadoras, digitais e sustentáveis, sobretudo baseadas nos resultados de I&D e na integração e convergência de novas tecnologias.

Atribui-se assim um claro enfoque a investimentos que permitam a disponibilização de novos produtos, serviços e processos de produção a partir da incorporação de conhecimento e tecnologia no processo produtivo, e da dinamização de processos de inovação no quadro de fileiras e cadeias de valor alargadas, geradoras de maior valor acrescentado e conducentes a maiores níveis de produtividade, contribuindo para o reforço da competitividade externa e para uma maior capacidade de internacionalização das PME portuguesas.

Neste contexto, serão apoiadas, por exemplo, intervenções orientadas para o estímulo à inovação e à incorporação de tecnologia e conhecimento nas cadeias de produção, para o aumento e a melhoria da capacidade produtiva e para o reforço da orientação para mercados externos, visando:

- Reforçar o investimento empresarial em processos de inovação produtiva, promovendo o desenvolvimento de novos processos, produtos e serviços, incentivando, sempre que possível e adequado, o alinhamento com as prioridades das RIS3, e podendo incluir a formação de ativos empregados em temáticas associadas à inovação e à mudança, no âmbito dos projetos de investimento apoiados;
- Estimular o investimento empresarial para o aumento da capacidade produtiva e ganhos de escala, para o reforço da produtividade e para a modernização dos processos de fabrico, assim como a diversificação de mercados e o aumento das quotas de mercado internacionais, podendo incluir a formação de ativos empregados associados em temáticas associadas à inovação e à mudança, no âmbito dos projetos de investimento apoiados.

Resultados:

- Aumentar a inovação no tecido empresarial e a intensidade exportadora da economia portuguesa;

- Aumentar o investimento em setores com potencial de crescimento, em particular nos domínios prioritários definidos na RIS3.

Complementaridade com outras intervenções:

Os apoios ao “Investimento empresarial produtivo” são complementares com a Componente 5 - Capitalização e inovação empresarial do PRR, no âmbito da qual são apoiados projetos mobilizadores colaborativos e integrados, assentes em planos estratégicos de inovação e promovidos por consórcios, envolvendo ainda uma medida de recapitalização das empresas por via de instrumentos financeiros. Por sua vez, no Portugal 2030 estão previstos apoios ao investimento a projetos individuais de empresas.

Ainda no âmbito do Portugal 2030, o PITD apoia os projetos multi-regiões da convergência e os projetos individuais superiores a um determinado montante de investimento, enquanto os PO Regionais do Continente os projetos mono-regionais e individuais com investimento inferior ao limiar fixado.

Tipos de ações relacionadas:

Os tipos de ações foram avaliados como compatíveis com o princípio DNSH, uma vez que:

- não se espera que tenham qualquer impacto ambiental negativo significativo devido à sua natureza, ou;
- foram avaliadas como compatíveis de acordo com o PRR, ou;
- foram avaliadas como compatíveis de acordo com orientação técnica para o PRR, ou;
- foram avaliadas como compatíveis de acordo com a metodologia do Estado-Membro.

Tipologia de ação: Qualificação, digitalização e internacionalização das empresas

Escolha do objetivo:

Para a alteração do perfil de especialização produtiva nacional, é essencial apostar na qualificação dos modelos de negócio e da oferta produtiva, apoiando as PME na adoção de estratégias de negócio mais avançadas, indutoras de maiores níveis de produtividade, intensificando o uso de fatores imateriais de

competitividade que permitam, simultaneamente, reforçar a orientação externa das empresas portuguesas.

Perspetiva-se que, ao nível deste tipo de ação, sejam mobilizadas intervenções como, por exemplo:

- Reforço da capacitação empresarial através de processos de qualificação, digitalização e internacionalização, em complemento aos apoios diretos às empresas, que contribuam para melhorar a competitividade, a flexibilidade e a capacidade de resposta no mercado global, com recurso a investimentos imateriais em áreas como: digitalização, novos modelos de organização e de gestão, qualificação da produção (certificação, design, etc.), formação, entre outros.
- Promoção de modelos de negócio orientados para os mercados internacionais, através do desenvolvimento de ações de promoção e marketing internacional e de ações que visem o conhecimento e acesso a novos mercados, incluindo a utilização de canais digitais e privilegiando os mercados/segmentos não tradicionais;
- Definição de estratégias de internacionalização e abordagens de mercado, incluindo processos colaborativos de internacionalização, de partilha de conhecimento e de capacitação para a internacionalização;
- Informação e sensibilização sobre a oferta portuguesa de bens e serviços, com reforço da visibilidade internacional da oferta portuguesa e da qualidade percecionada pelos mercados internacionais;
- Produção e disseminação de informação sobre setores, posicionamento do produto/serviço, mercados e oportunidades de financiamento em áreas estratégicas para o crescimento sustentado e competitivo;
- Capacitação para a cultura empresarial, nomeadamente através da identificação e sensibilização para os fatores críticos de competitividade.

Resultados:

- Qualificar as estratégias de negócio das PME, por via do reforço das suas condições imateriais de competitividade;
- Contribuir para a introdução no tecido empresarial de novos modelos de negócio associados à digitalização;
- Reforçar a orientação externa das PME e a sua vocação exportadora;
- Contribuir para uma envolvente empresarial favorável à qualificação das estratégias de negócio e modelos de produção das PME.

Complementaridade com outras intervenções:

Os apoios à “Qualificação, digitalização e internacionalização das empresas” são complementares com a Componente 16 – Reforço da digitalização das empresas do PRR (TD-C16-i02 - Transição Digital das Empresas e TD-C16-i03 - Catalisação da Transição Digital das Empresas), que visa apoiar a qualificação de recursos humanos para a digitalização através de projetos de caráter imaterial e de caráter coletivo no âmbito da digitalização das empresas, enquanto no PITD estão previstos projetos para a promoção de uma envolvente empresarial mais favorável ao investimento mas abrangendo outras dimensões para além da digitalização, entre as quais estão o conhecimento de mercados externos, o marketing, a propriedade industrial ou a inovação

organizacional. A fronteira com os apoios previstos no PRR está ainda a ser definida com base em calendários distintos, em função da resposta aos primeiros avisos do PRR, assim como por tipologias de investimento ou promotores diferentes, considerando a necessidade de continuar a apoiar o processo de transformação digital para além do período de execução do PRR.

No âmbito do Portugal 2030, o PITD apoia os projetos desta tipologia localizados nas regiões da convergência, enquanto os PO Regionais do Continente apoiam os projetos mono-região localizados nas respetivas NUT II.

Tipos de ações relacionadas:

Os tipos de ações foram avaliados como compatíveis com o princípio DNSH, uma vez que:

- não se espera que tenham qualquer impacto ambiental negativo significativo devido à sua natureza, ou;
- foram avaliadas como compatíveis de acordo com o PRR, ou;
- foram avaliadas como compatíveis de acordo com orientação técnica para o PRR, ou;
- foram avaliadas como compatíveis de acordo com a metodologia do Estado-Membro.

Neste contexto, importa ainda referir que, sempre que mobilizados no âmbito dos diferentes OE, os instrumentos de natureza coletiva visam a disponibilização de bens coletivos ou públicos a um conjunto alargado e não discriminado de empresas e estão condicionados à garantia, por parte dos promotores, da adequação dos meios aos resultados dos projetos propostos.

As estratégias territoriais de turismo beneficiam ainda de apoios enquadrados noutras OP, por exemplo, nos domínios da descarbonização, digitalização, sustentabilidade e redução de sazonalidade. O financiamento das atividades de promoção deve estar integrado num projeto ou numa estratégia de turismo (com especial enfoque em novos produtos ou novos mercados) e de modo complementar aos restantes investimentos em turismo.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

- PME.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

Neutralidade em termos de género.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Regiões menos desenvolvidas (Norte, Centro e Alentejo).

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Não aplicável.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Serão exploradas complementaridades entre os fundos da Política de Coesão e a atuação do BPF, nomeadamente no que se refere à continuação de sistemas de incentivo de natureza híbrida, que combinem subvenções e instrumentos financeiros.

Esta opção justifica-se pelo elevado endividamento das PME portuguesas, o qual limita a sua capacidade de assumir níveis acrescidos de esforço financeiro, assim como pela insuficiente literacia financeira, pela excessiva dependência do crédito bancário e pela aversão a formas de financiamento mais sofisticadas.

Neste contexto, a utilização preferencial de Instrumentos Financeiros poderia condicionar a realização de projetos de investimento promotores da competitividade empresarial em áreas de maior risco relacionadas com projetos de inovação e internacionalização, cujos resultados são incertos e o perfil de retornos imprevisível, comprometendo assim a desejável incorporação de conhecimento e tecnologia no tecido produtivo.

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
1A	RSO1.3	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO01	Empresas apoiadas (das quais: micro, pequenas, médias, grandes)	empresas	275,00	5.500,00
1A	RSO1.3	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO02	Empresas apoiadas através de subvenções	empresas	275,00	5.500,00
1A	RSO1.3	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO03	Empresas apoiadas através de instrumentos financeiros	empresas	30,00	600,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
1A	RSO1.3	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCR02	Investimentos privados combinados com apoio público (nomeadamente: subvenções, instrumentos financeiros)	euros	0,00	0-0	1.696.752.756,00	SI PT2030	
1A	RSO1.3	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCR03	Pequenas e médias empresas (PME) introdutoras de inovação de produtos ou de processos	empresas	0,00	0-0	300,00	SI PT2030	
1A	RSO1.3	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCR19	Empresas com maior volume de negócios	empresas	0,00	0-0	750,00	SI PT2030	
1A	RSO1.3	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCR25	PME com maior valor acrescentado por trabalhador	empresas	0,00	0-0	375,00	SI PT2030	

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
1A	RSO1.3	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	013. Digitalização das PME [incluindo comércio eletrónico, negócio eletrónico e processos empresariais em rede, polos de inovação digital, laboratórios vivos, empresários Web, empresas em fase de arranque no setor das TIC e comércio eletrónico entre empresas (B2B)]	441.000.000,00
1A	RSO1.3	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	015. Digitalização das PME ou das grandes empresas [incluindo comércio eletrónico, negócio eletrónico e processos empresariais em rede, polos de inovação digital, laboratórios vivos, empresários Web, empresas em fase de arranque (start ups) no setor das TIC e comércio eletrónico entre empresas (B2B)], conformes com os critérios de redução das emissões de gases com efeito de estufa ou de eficiência energética	49.000.000,00
1A	RSO1.3	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	021. Desenvolvimento empresarial e internacionalização das PME, incluindo os investimentos produtivos	1.162.257.871,00
1A	RSO1.3	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	024. Serviços avançados de apoio a PME e grupos de PME (incluindo serviços de gestão, marketing e design)	50.000.000,00
1A	RSO1.3	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	029. Processos de investigação e de inovação, transferência de tecnologias e cooperação entre empresas, centros de investigação e universidades, centrados na economia hipocarbónica, na resiliência e adaptação às alterações climáticas	35.000.000,00
1A	RSO1.3	Total			1.737.257.871,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
1A	RSO1.3	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	01. Subvenção	1.627.289.871,00
1A	RSO1.3	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	03. Apoio através de instrumentos financeiros: empréstimo	37.288.000,00
1A	RSO1.3	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	04. Apoio através de instrumentos financeiros: garantia	72.680.000,00
1A	RSO1.3	Total			1.737.257.871,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
1A	RSO1.3	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	33. Outras abordagens — Sem orientação territorial	1.737.257.871,00
1A	RSO1.3	Total			1.737.257.871,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
------------	---------------------	-------	---------------------	--------	----------------

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
1A	RSO1.3	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	03. Neutro do ponto de vista do género	1.737.257.871,00
1A	RSO1.3	Total			1.737.257.871,00

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1. Prioridade: 2A. Transição Energética

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO2.1. Promover a eficiência energética e reduzir as emissões de gases com efeito de estufa (FEDER)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

Tipologia de Ação: Descarbonização da economia

Escolha do objetivo: Promover a descarbonização da economia é fundamental para reforçar a competitividade e o posicionamento estratégico das empresas nas cadeias de valor internacionais, existindo múltiplas oportunidades para melhorar o desempenho ambiental das atividades económicas, designadamente através da redução da intensidade do consumo energético, do incremento da utilização de fontes de energia renovável e da introdução crescente de tecnologias e de processos produtivos neutros ou livres de emissões de carbono.

Existe no âmbito do setor empresarial, um grande potencial para melhorar o seu desempenho energético e ambiental, pelo que se revela determinante apoiar as empresas na adoção de estratégias de negócio mais sustentáveis e direcionadas para a sociedade do futuro, apostando nos processos e tecnologias de baixo carbono.

Em simultâneo a descarbonização da economia constitui uma oportunidade para promover a competitividade das empresas, reduzindo os custos com o consumo de energia e para aumentar a incorporação de fontes de energia endógenas e renováveis nos consumos energéticos.

O objetivo é, pois, estimular a descarbonização das atividades económicas e promover uma mudança de paradigma na utilização dos recursos, em linha com os objetivos estabelecidos para as próximas décadas, de modo a acelerar a transição para uma economia neutra em carbono, em consonância com o princípio da UE da prioridade à eficiência energética.

Neste contexto, perspetiva-se que sejam mobilizadas, por exemplo, as seguintes intervenções:

- Apoiar o investimento empresarial em processos de inovação produtiva verde, designadamente através da incorporação de processos e tecnologias de baixo carbono e do desenvolvimento de novos bens e serviços, promovendo a descarbonização, a sustentabilidade e o uso eficiente de recursos, impulsionando a transformação inovadora e inteligente do tecido económico nacional;
- Apoiar projetos de eficiência energética, incluindo intervenções em instalações industriais, que visem a redução dos consumos e das emissões de GEE, podendo integrar, de forma complementar, a incorporação de fontes de energia renovável;
- Apoiar a identificação e disseminação de soluções tecnológicas e de alteração de processos mais sustentáveis, inovadores e eficientes em termos de custos, promovendo a sua adoção e a capacitação dos recursos humanos das empresas necessária à sua implementação;

- Reforçar a capacitação empresarial através de processos de qualificação que contribuam para melhorar o desempenho ambiental e energético das empresas, com foco específico na descarbonização e eficiência energética, através do recurso a investimentos imateriais em áreas como: novos modelos de organização sustentáveis; qualificação da produção e dos métodos produtivos, incluindo o apoio à certificação energética e à instalação de sistemas de gestão de consumos e emissões; novos mecanismos de prestação de contas não financeiras e de sustentabilidade ambiental;
- Orientar e sensibilizar as PME, dotando-as de conhecimento, informação e ferramentas, para promover a descarbonização e a eficiência e a transição energéticas.

Importa ainda referir que, sempre que mobilizados no âmbito dos diferentes OE, os instrumentos de natureza coletiva visam a disponibilização de bens coletivos ou públicos a um conjunto alargado e não discriminado de empresas e estão condicionados à garantia, por parte dos promotores, da adequação dos meios aos resultados dos projetos propostos.

Resultados: Com estas intervenções pretende-se criar condições favoráveis ao tecido empresarial para alavancar a descarbonização e a transição energética, contribuindo desta forma para o cumprimento das metas previstas no PNEC 2030 e no RNC 2050, nomeadamente, apoiar a trajetória de redução de emissões de GEE entre 45% a 55% até 2030, face a 2005. Considerando o objetivo de alcançar, em média, uma redução de, pelo menos, 30% das emissões diretas e indiretas de gases com efeito de estufa em comparação com as emissões ex ante, pretende-se mobilizar o domínio de intervenção "040 - Projetos de eficiência energética e de demonstração nas PME ou nas grandes empresas e medidas de apoio, conformes com os critérios de eficiência energética", com uma contribuição de 100% para os objetivos climáticos.

Complementaridade com outras intervenções: Os apoios à “Descarbonização da economia” são complementares com a Componente 11 - Descarbonização da Indústria do PRR que visa o apoio à descarbonização do setor industrial e empresarial e a promoção da mudança de paradigma na utilização dos recursos, num contexto em que o apoio a conceder no PITD e no PO Algarve será subsequente aos apoios concedidos no âmbito do Aviso n.º 02/C11-i01/2022 de 10 de janeiro.

No âmbito do Portugal 2030, o PITD apoia os todos os projetos desta tipologia localizados nas regiões da convergência, enquanto no PO Algarve serão apoiados os projetos localizados na própria região.

Tipos de ações relacionadas:

Os tipos de ações foram avaliados como compatíveis com o princípio DNSH, uma vez que:

- não se espera que tenham qualquer impacto ambiental negativo significativo devido à sua natureza, ou;
- foram avaliadas como compatíveis de acordo com o PRR, ou;
- foram avaliadas como compatíveis de acordo com orientação técnica para o PRR, ou;
- foram avaliadas como compatíveis de acordo com a metodologia do Estado-Membro.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

Empresas.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

Neutralidade em termos de género.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Regiões menos desenvolvidas (Norte, Centro e Alentejo).

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Não aplicável.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Serão exploradas complementaridades entre os fundos da Política de Coesão e a atuação do BPF, nomeadamente no que se refere à continuação de sistemas de incentivo híbridos, que combinem subvenções e instrumentos financeiros. Esta opção justifica-se pelo elevado endividamento das PME portuguesas, o qual limita a sua capacidade de assumir níveis acrescidos de esforço financeiro, assim como pela insuficiente literacia financeira, pela excessiva dependência

do crédito bancário e pela aversão a formas de financiamento mais sofisticadas. Neste contexto, a utilização preferencial de Instrumentos Financeiros poderia condicionar a realização de projetos de investimento inovadores e indutores da competitividade empresarial sustentável, os quais envolvem tipicamente volumes de financiamento significativos e têm um perfil de retorno imprevisível, podendo comprometer igualmente a desejável incorporação de conhecimento e tecnologia no tecido produtivo e a aceleração da transição verde.

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
2A	RSO2.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO01	Empresas apoiadas (das quais: micro, pequenas, médias, grandes)	empresas	0,00	120,00
2A	RSO2.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO02	Empresas apoiadas através de subvenções	empresas	0,00	120,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
2A	RSO2.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCR29	Emissões estimadas de gases com efeito de estufa	toneladas de equivalente CO2/ano	56.006.900,00	2019	55.991.900,00	SI PT2030	

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
------------	---------------------	-------	---------------------	--------	----------------

2A	RSO2.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	040. Projetos de eficiência energética e de demonstração nas PME ou nas grandes empresas e medidas de apoio, conformes com os critérios de eficiência energética	575.000.000,00
2A	RSO2.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	046. Apoio às entidades que prestam serviços que contribuem para a economia hipocarbónica e para a resiliência às alterações climáticas, incluindo medidas de sensibilização	40.000.000,00
2A	RSO2.1	Total			615.000.000,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2A	RSO2.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	01. Subvenção	576.070.650,00
2A	RSO2.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	03. Apoio através de instrumentos financeiros: empréstimo	13.200.182,00
2A	RSO2.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	04. Apoio através de instrumentos financeiros: garantia	25.729.168,00
2A	RSO2.1	Total			615.000.000,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2A	RSO2.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	33. Outras abordagens — Sem orientação territorial	615.000.000,00
2A	RSO2.1	Total			615.000.000,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2A	RSO2.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	03. Neutro do ponto de vista do género	615.000.000,00
2A	RSO2.1	Total			615.000.000,00

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

Este documento corresponde a uma versão preliminar para efeitos de discussão pública

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO2.2. Promover as energias renováveis, em conformidade com a Diretiva (UE) 2018/2001 [1], incluindo os critérios de sustentabilidade nela estabelecidos (FEDER)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

Tipologia de ação: Diversificação da produção de energia a partir de fontes de energia renovável

Escolha do objetivo: O Plano Nacional Energia e Clima 2030 define oito objetivos nacionais que visam dar corpo à visão estratégica de Portugal rumo à neutralidade carbónica e garantir o cumprimento das metas definidas para o horizonte 2030.

Entre os objetivos estabelecidos, destaca-se “Reforçar a aposta nas energias renováveis e reduzir a dependência energética do país”, cuja persecução contribuirá para reforçar o aproveitamento do potencial de produção de energia limpa a partir de recursos renováveis, em particular a partir de fontes ou tecnologias ainda não suficientemente disseminadas no mercado. Refere-se, a título de exemplo, a produção de energia eólica offshore, a produção de energia através do solar termoelétrico de concentração e de aproveitamento geotérmico, ou a produção de energia oceânica (marés, ondas e correntes marítimas).

Também no âmbito do PNEC, merece igualmente relevância a promoção e disseminação da produção descentralizada, onde se incluiu o autoconsumo de energia a partir de fontes renováveis, os quais, para além de contribuírem para a redução da emissão de GEE e de redução da dependência energética do país, permitem reduzir os custos e as perdas energéticos (nomeadamente com as redes de transporte e distribuição) e promover a otimização do consumo de energia, reforçando deste modo a competitividade empresarial e fomentando a coesão social e territorial.

Para o efeito, Portugal já dispõe de legislação aplicável às comunidades de energia renovável e ao autoconsumo de energia renovável, vertido sobre o Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro. A disseminação da produção descentralizada e distribuída, orientada ao autoconsumo de energia renovável, permite que cidadãos, empresas e demais entidades públicas e privadas, produzam, consumam, partilhem, armazenem e vendam a energia produzida, tornando-se assim agentes ativos para a transição energética

Neste contexto, perspetiva-se que, ao nível deste tipo de ação, sejam mobilizadas, por exemplo, as seguintes intervenções:

- Apoiar a diversificação da produção de energia a partir de fontes e tecnologias de energia renovável, em particular as que não se encontram suficientemente disseminadas no mercado;
- Promover a produção e o uso de energia com origem em fontes renováveis nas empresas, designadamente através do estímulo à instalação de sistemas de produção de energia a partir de fontes renováveis;
- Promover o autoconsumo de energia elétrica pelas empresas através da implementação da produção descentralizada de energia elétrica a partir de

fontes renováveis.

Resultados: Promover a produção e a utilização de energias de origem renovável nas empresas, contribuindo para o cumprimento das metas previstas no PNEC 2030, nomeadamente, apoiar a trajetória de incorporação de energias renováveis no consumo final bruto de energia de 47% até 2030.

Tipos de ações relacionadas:

Os tipos de ações foram avaliados como compatíveis com o princípio DNSH, uma vez que:

- não se espera que tenham qualquer impacto ambiental negativo significativo devido à sua natureza, ou;
- foram avaliadas como compatíveis de acordo com o PRR, ou;
- foram avaliadas como compatíveis de acordo com orientação técnica para o PRR, ou;
- foram avaliadas como compatíveis de acordo com a metodologia do Estado-Membro.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

Empresas.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

Neutralidade em termos de género.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Regiões menos desenvolvidas (Norte, Centro e Alentejo).

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Não aplicável.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Serão exploradas complementaridades entre os fundos da Política de Coesão e a atuação do BPF, nomeadamente no que se refere à continuação de sistemas de incentivo de natureza híbrida, que combinem subvenções e instrumentos financeiros. Esta opção justifica-se, por um lado, pelo risco elevado e a incerteza dos resultados dos projetos de investimento, assim como pela insuficiente literacia financeira, pela excessiva dependência do crédito bancário e pela aversão das PME portuguesas a formas de financiamento mais sofisticadas. Neste contexto, a utilização preferencial de Instrumentos Financeiros poderia condicionar a realização dos investimentos centrados em fontes ou tecnologias não disseminadas no mercado, comprometendo a desejável incorporação de conhecimento e tecnologia no tecido produtivo e a aceleração da transição verde.

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
2A	RSO2.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO22	Capacidade de produção adicional de energias renováveis (nomeadamente, elétrica, térmica)	MW	10,00	105,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
2A	RSO2.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCR31	Total de energias renováveis produzidas (das quais: elétrica, térmica)	MWh/ano	0,00	2020	18,00	SI PT2030	

2A	RSO2.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCR32	Capacidade operacional adicional instalada para energias renováveis	MW	0,00	2020	105,00	SI PT2030	
----	--------	-------	-----------------------------	-------	---	----	------	------	--------	-----------	--

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2A	RSO2.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	047. Energia renovável: eólica	55.000.000,00
2A	RSO2.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	048. Energia renovável: solar	55.000.000,00
2A	RSO2.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	051. Energia renovável: marítima	55.000.000,00
2A	RSO2.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	052. Outras energias renováveis (incluindo a energia geotérmica)	35.000.000,00
2A	RSO2.2	Total			200.000.000,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2A	RSO2.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	01. Subvenção	187.340.049,00
2A	RSO2.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	03. Apoio através de instrumentos financeiros: empréstimo	4.292.742,00
2A	RSO2.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	04. Apoio através de instrumentos financeiros: garantia	8.367.209,00
2A	RSO2.2	Total			200.000.000,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2A	RSO2.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	33. Outras abordagens — Sem orientação territorial	200.000.000,00
2A	RSO2.2	Total			200.000.000,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
------------	---------------------	-------	---------------------	--------	----------------

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2A	RSO2.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	03. Neutro do ponto de vista do género	200.000.000,00
2A	RSO2.2	Total			200.000.000,00

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1. Prioridade: 4A. Competências para a competitividade

2.1.1.1. Objetivo específico: ESO4.4. Promover a adaptação dos trabalhadores, das empresas e dos empresários à mudança, o envelhecimento ativo e saudável e um ambiente de trabalho saudável e bem adaptado capaz de prevenir riscos para a saúde; (FSE+)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

Tipologia de Ação: Competências e qualificações no âmbito empresarial

Escolha do objetivo: Considerando a qualificação dos ativos empresariais como fortemente subsidiária de uma lógica de desenvolvimento empresarial, na qual as competências dos recursos humanos são parte relevante da competitividade e da estratégia de crescimento das empresas, revela-se determinante promover intervenções que, atuando do lado da procura, permitam dar resposta aos desafios de transformação do tecido empresarial previstos nos OE 1 e OE 2 do Programa, quer ao nível das políticas públicas de inovação, qualificação e internacionalização das empresas, quer na área das transições gémeas – digital e climática, onde as necessidades de qualificações em áreas emergentes são centrais.

Serão promovidas intervenções ao nível da qualificação de empresários e trabalhadores das empresas, designadamente nas seguintes dimensões:

- qualificações específicas em domínios relevantes para a estratégia de inovação, internacionalização, digitalização, modernização e descarbonização das empresas;
- capacidades da gestão empresarial e e-skills para suportar as diversas estratégias e novos modelos de negócios das empresas;
- programas de qualificação estruturados de upskilling e de reskilling com vista à adaptação e especialização dos recursos humanos das empresas e da sua capacidade de retenção de competências e talentos;
- dinamização e sensibilização para a mudança e intercâmbio de boas práticas (mobilidade e troca de experiências).

Poderão, ainda, ser apoiadas intervenções de formação de ativos, com características específicas, visando o seu recrutamento e colocação efetiva nas empresas.

Ao nível das modalidades de intervenção, serão privilegiadas estratégias de qualificação que atuem sobre fileiras de especialização, promovendo lógicas de clusterização ou de desenvolvimento estratégico de setores ou cadeias de valor, colocando a qualificação dos ativos empresariais ao serviço das políticas públicas de desenvolvimento tecnológico e de inovação. Entre outras modalidades, poderão ser dinamizados modelos de financiamento que permitam apoiar a concessão de licenças para frequência de formação.

Resultados: Convergir com a meta europeia, constante no PA-PEDS, de pelo menos 60% de todos os adultos deverem participar em ações de educação e formação (em 2016, último ano disponível, em Portugal era de 38%).

Tipologia de Ação: Promoção do emprego qualificado

Promoção da empregabilidade de jovens com altas qualificações, visando a sua integração profissional e a qualidade do emprego, através do desenvolvimento de competências para suporte a estratégias de inovação, internacionalização, digitalização, descarbonização e modernização das empresas. Estas intervenções são concretizadas, designadamente, através de estágios internacionais, com o objetivo de integração de jovens em ambiente empresarial ou através de processos de desenvolvimento de ideias de negócio com vista à criação do próprio emprego, nomeadamente em áreas de base tecnológica.

Complementaridade com outras intervenções: O PITD apoia os projetos de qualificação dos ativos empresariais associados ao desenvolvimento de competências que permitam dar resposta aos desafios de transformação do tecido empresarial previstos nos OE 1 e OE 2, nas regiões de convergência (Norte, Centro e Alentejo).

Tipos de ações relacionadas:

Os tipos de ações foram avaliados como compatíveis com o princípio DNSH, uma vez que:

- não se espera que tenham qualquer impacto ambiental negativo significativo devido à sua natureza, ou;
- foram avaliadas como compatíveis de acordo com o PRR, ou;
- foram avaliadas como compatíveis de acordo com orientação técnica para o PRR, ou;
- foram avaliadas como compatíveis de acordo com a metodologia do Estado-Membro.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

Competências e qualificações no âmbito empresarial:

- Ativos empregados de PME e não PME;
- Jovens ativos com altas qualificações, visando a sua integração no mercado de trabalho.

Promoção do emprego qualificado:

- Ativos empregados de PME e não PME;
- Jovens com altas qualificações, visando a sua integração no mercado de trabalho.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

Adoção de políticas de conciliação da vida ativa com a vida familiar.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Regiões menos desenvolvidas (Norte, Centro e Alentejo).

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Não aplicável.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não aplicável.

2.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
4A	ESO4.4	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EECO05	Pessoas com emprego, incluindo trabalhadores por conta própria	pessoas	7.500,00	150.000,00
4A	ESO4.4	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EECO11	Pessoas com um diploma do ensino superior	pessoas	170,00	1.700,00
4A	ESO4.4	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EECO19	Número de micro, pequenas e médias empresas apoiadas	entidades	1.150,00	23.000,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
4A	ESO4.4	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EECR04	Pessoas com emprego uma vez terminada a participação	pessoas	0,00	0-0	315,00	SI PT2030	
4A	ESO4.4	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EECR06	Participantes com uma melhor situação laboral seis meses depois de terminada a participação	pessoas	0,00	0	60.000,00	SI PT2030	

2.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.4	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	145. Apoio ao desenvolvimento de competências digitais	80.000.000,00
4A	ESO4.4	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	146. Apoio à adaptação dos trabalhadores, das empresas e dos empresários à mudança	320.000.000,00
4A	ESO4.4	Total			400.000.000,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.4	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	01. Subvenção	400.000.000,00
4A	ESO4.4	Total			400.000.000,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.4	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	33. Outras abordagens — Sem orientação territorial	400.000.000,00
4A	ESO4.4	Total			400.000.000,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.4	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	01. Contribuir para as competências e os empregos verdes e para a economia verde	80.000.000,00
4A	ESO4.4	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	02. Desenvolver competências e empregos digitais	120.000.000,00
4A	ESO4.4	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	03. Investir na investigação e inovação e na especialização inteligente	80.000.000,00
4A	ESO4.4	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	04. Investir nas pequenas e médias empresas (PME)	120.000.000,00
4A	ESO4.4	Total			400.000.000,00

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.4	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	03. Neutro do ponto de vista do género	400.000.000,00
4A	ESO4.4	Total			400.000.000,00

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.2. Prioridades de assistência técnica

2.2.1. Prioridade para assistência técnica nos termos do artigo 36.º, n.º 4, do RDC: 7A. Assistência Técnica

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea e), do RDC

2.2.1.1. Intervenção dos Fundos

Tipos de ações correspondentes – artigo 22.º, n.º 3, alínea e), subalínea i), do RDC

Para efeitos do exercício das funções de programação, formação, gestão, acompanhamento, avaliação e promoção da notoriedade e a comunicação do Programa, serão desenvolvidas ações de reforço da capacidade administrativa das autoridades envolvidas na sua gestão e controlo, designadamente ao nível dos seguintes tipos de ação:

- **Funcionamento das estruturas de apoio técnico à gestão do Programa** - apoio ao funcionamento das estruturas de apoio técnico à gestão e acompanhamento da execução, controlo, avaliação, informação e divulgação do Programa, ao nível da Autoridade de Gestão e dos Organismos Intermédios, e as atividades destinadas a reforçar a capacidade administrativa, com a finalidade de criar condições favoráveis a uma maior eficiência e eficácia na execução dos Fundos;
- **Formação profissional** - dinamização de ações de formação destinadas à capacitação das equipas de gestão em domínios específicos relevantes para execução do programa e dos fundos, como a contratação pública, a análise custo-benefício, os auxílios de estado, entre outras;
- **Sistemas de Informação** - capacitação da Autoridade de Gestão e dos Organismos Intermédios em Tecnologias da Informação e Comunicação, explorando as vantagens da transição digital, quer ao nível do desenvolvimento, adaptação e manutenção do Sistema de Informação, quer ao nível dos procedimentos internos de gestão, análise, acompanhamento, monitorização e avaliação no âmbito do Sistema de Gestão e Controlo;
- **Estudos e avaliações** – realização de estudos e avaliações em domínios enquadráveis nas atividades do Programa, designadamente as avaliações exigidas nos termos regulamentares e estudos complementares que se revelem necessários à avaliação do cumprimento dos objetivos do Programa;
- **Comunicação e Notoriedade** – desenvolvimento de atividades de dinamização e qualificação da procura, incluindo estímulo à eficiência coletiva e divulgação de apoios no âmbito do Plano de Comunicação e Notoriedade do Programa;
- **Redes de partilha de experiências** - apoio à inserção e participação da Autoridade de Gestão e dos Organismos Intermédios em redes e projetos nacionais e internacionais de partilha de experiências nos domínios políticos relevantes do Programa (e.g. I&D, Inovação, avaliação, PME, Ecoinovação, Reindustrialização, Especialização Inteligente, Clusterização, Transportes, Descarbonização e Eficiência Energética);
- **Fiscalização e Controlo** - reforço das capacidades de prevenção, deteção, comunicação e acompanhamento de irregularidades, incluindo fraude e outras infrações penais que afetam os fundos da UE, com especial enfoque na prevenção de conflitos de interesses;
- **Reforço das capacidades dos parceiros** - dinamização de ações de capacitação dos beneficiários, dos Organismos Intermédios e de outros stakeholders do Programa, designadamente os representados no Comité de Acompanhamento, incluindo o envolvimento da sociedade civil, tendo em vista uma gestão, controlo, monitorização, avaliação e comunicação mais eficiente entre todos os intervenientes na implementação do Programa. As ações a apoiar neste âmbito articulam-se com as previstas no Plano de Ação que concretiza o Roteiro para a capacitação institucional dos atores

envolvidos no ecossistema dos fundos da política de coesão, conforme estabelecido no Acordo de Parceria.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

Autoridade de Gestão,
Organismos Intermédios e
Beneficiários

2.2.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea e), subalínea ii), do RDC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
FEDER	Regiões menos desenvolvidas	ATRSO17	Visualizações do website e alcance das redes sociais	Número	10.000.000,00	20.000.000,00
FEDER	Regiões menos desenvolvidas	ATRSO18	Nível de desmaterialização de processos de frontoffice (interação com os promotores) e backoffice (integração da plataforma documental no sistema de informação)	%	80,00	100,00

2.2.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

artigo 22.º, n.º 3, alínea e), subalínea iv), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
7A	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	179. Informação e comunicação	24.535.000,00
7A	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	180. Preparação, aplicação, monitorização e controlo	73.602.565,00
7A	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	181. Avaliação e estudos, recolha de dados	24.535.000,00

7A	Total			122.672.565,00
----	-------	--	--	----------------

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
------------	-------	---------------------	--------	----------------

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
7A	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	03. Neutro do ponto de vista do género	122.672.565,00
7A	Total			122.672.565,00

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

3. Plano financeiro

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea g), subalíneas i), ii) e iii), artigo 112.º, n.os 1, 2 e 3, e artigos 14.º e 26.º do RDC

3.1. Transferências e contribuições (1)

Referência: artigos 14.º, 26.º e 27.º do RDC

Alteração ao programa relacionada com	<input type="checkbox"/> uma contribuição para o InvestEU
	<input type="checkbox"/> transferência para instrumentos em regime de gestão direta ou indireta
	<input type="checkbox"/> transferência entre o FEDER, o FSE+ e o Fundo de Coesão ou para outro Fundo ou Fundos

1) Aplicável apenas às alterações ao programa nos termos dos artigos 14.º e 26.º do RDC, à exceção das transferências complementares para o FTJ nos termos do artigo 27.º do RDC. As transferências não afetam a repartição anual das dotações financeiras a nível do QFP para um Estado-Membro.

Quadro 15 A: Contributo para o InvestEU* (repartição por ano)

Contribuição de		Ações que contribuam para:	Repartição por ano							Total
Fundo	Categoria de região		Vertente InvestEU	2021	2022	2023	2024	2025	2026	

* Para cada novo pedido de contribuição, a alteração ao programa indica os montantes totais em cada ano, por Fundo e por categoria de região.

Quadro 15 B: Contribuições para o InvestEU* (resumo)

Fundo	Categoria de região	Infraestruturas sustentáveis (a)	Investigação e Digitalização (b)	PME (c)	Investimento social e competências (d)	Total (e)=(a)+(b)+(c)+(d)
Total						

* Montantes cumulativos de todas as contribuições efetuadas através de alterações ao programa durante o período de programação. Para cada novo pedido de contribuição, a alteração ao programa indica os montantes totais em cada ano, por Fundo e por categoria de região.

Justificação, tendo em conta a forma como esses montantes contribuem para a realização dos objetivos estratégicos selecionados no programa, em conformidade com o artigo 10.º, n.º 1, do Regulamento InvestEU

--

Quadro 16 A: Transferências para instrumentos em regime de gestão direta ou indireta (repartição por ano)

Transferências de		Transferências para		Repartição por ano								
Fundo	Categoria de região	Instrumento		2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	Total	

Quadro 16 B: Transferências para instrumentos em regime de gestão direta ou indireta* (resumo)

Fundo	Categoria de região	Total
Total		

* Montantes cumulativos de todas as transferências efetuadas através de alterações ao programa durante o período de programação. Para cada novo pedido de transferência, a alteração ao programa indica os montantes totais transferidos em cada ano, por Fundo e por categoria de região.

Transferências para instrumentos sob gestão direta ou indireta - Justificação

--

Quadro 17 A: Transferências entre o FEDER, o FSE+ e o Fundo de Coesão ou para outro Fundo ou Fundos* (repartição por ano)

Transferências de		Transferências para		Repartição por ano								
Fundo	Categoria de região	Fundo	Categoria de região	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	Total	

* Transferência para outros programas. As transferências entre o FEDER e o FSE+ só podem fazer-se dentro da mesma categoria de região.

Quadro 17 B: Transferências entre o FEDER, o FSE+ e o Fundo de Coesão ou para outro Fundo ou Fundos* (resumo)

	FEDER	FSE+	FC	FEAMPA	FAMI	FSI	IGFV	Total
--	-------	------	----	--------	------	-----	------	-------

	Mais desenvolvidas	Em transição	Regiões menos desenvolvidas	Mais desenvolvidas	Em transição	Regiões menos desenvolvidas						
Total												

* Montantes cumulativos de todas as transferências efetuadas através de alterações ao programa durante o período de programação. Para cada novo pedido de transferência, a alteração ao programa indica os montantes totais transferidos em cada ano, por Fundo e por categoria de região.

Transferências entre fundos de gestão partilhada, incluindo entre os fundos da política de coesão - Justificação

--

3.2. FTJ: dotação no programa e transferências (1)

3.3. Transferências entre categorias de região resultantes da revisão intercalar

Quadro 19 A: Transferências entre categorias de região resultantes da revisão intercalar, dentro do programa (repartição por ano)

Transferências de	Transferências para	Repartição por ano			
		2025	2026	2027	Total
Categoria de região*	Categoria de região*				

* Apenas aplicável ao FEDER e ao FSE+.

Quadro 19 B: Transferências entre categorias de regiões resultantes da revisão intercalar, para outros programas (repartição por ano)

Transferências de	Transferências para	Repartição por ano			
		2025	2026	2027	Total
Categoria de região*	Categoria de região*				

* Apenas aplicável ao FEDER e ao FSE+.

3.4. Transferências de volta (1)

Quadro 20 A: Transferências de volta (repartição por ano)

Transferências de	Transferências para		Repartição por ano							
			2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	Total
InvestEU ou outro instrumento da União	Fundo	Categoria de região								

1) Aplicável apenas às alterações ao programa relativas a recursos transferidos de volta a partir de outros instrumentos da União, incluindo elementos do FAMI, do FSI e do IGFV, em regime de gestão direta ou indireta, ou a partir do InvestEU.

Quadro 20 B: Transferências de volta* (resumo)

De	Para						
InvestEU/Instrumento	FEDER			FSE+			Fundo de Coesão
	Mais desenvolvidas	Em transição	Criado	Mais desenvolvidas	Em transição	Criado	

* Montantes cumulativos de todas as transferências efetuadas através de alterações ao programa durante o período de programação. Para cada novo pedido de transferência, a alteração ao programa indica os montantes totais transferidos em cada ano, por Fundo e por categoria de região.

3.5. Dotações financeiras por ano

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea g), subalínea i), do RDC, e artigos 3.º, 4.º e 7.º do Regulamento FTJ

Quadro 10: Dotações financeiras por ano

Fundo	Categoria de região	2021	2022	2023	2024	2025	2026		2027		Total
							Dotação financeira sem o montante de flexibilidade	Montante de flexibilidade	Dotação financeira sem o montante de flexibilidade	Montante de flexibilidade	
FEDER*	Regiões menos desenvolvidas	0,00	598.698.005,00	608.341.529,00	618.218.365,00	628.231.196,00	260.287.213,00	260.287.212,00	265.433.458,00	265.433.458,00	3.504.930.436,00
Total FEDER		0,00	598.698.005,00	608.341.529,00	618.218.365,00	628.231.196,00	260.287.213,00	260.287.212,00	265.433.458,00	265.433.458,00	3.504.930.436,00
FSE+*	Regiões menos desenvolvidas	0,00	68.328.123,00	69.427.356,00	70.550.148,00	71.693.183,00	29.704.115,00	29.704.115,00	30.296.480,00	30.296.480,00	400.000.000,00
Total FSE+		0,00	68.328.123,00	69.427.356,00	70.550.148,00	71.693.183,00	29.704.115,00	29.704.115,00	30.296.480,00	30.296.480,00	400.000.000,00
Total		0,00	667.026.128,00	677.768.885,00	688.768.513,00	699.924.379,00	289.991.328,00	289.991.327,00	295.729.938,00	295.729.938,00	3.904.930.436,00

* Montantes após a transferência complementar para o FTJ.

3.6. Dotações financeiras totais por fundo e cofinanciamento nacional

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea g), subalínea ii), artigo 22.º, n.º 6, e artigo 36.º do RDC

Para programas ao abrigo do objetivo de Investimento no Emprego e no Crescimento cujo Acordo de Parceria seleciona assistência técnica nos termos do artigo 36.º, n.º 4, do RDC

Quadro 11: Dotações financeiras totais por fundo e cofinanciamento nacional

Número do objetivo estratégico/ objetivo específico do FTJ ou assistência técnica	Prioridade	Base de cálculo do apoio da União	Fundo	Categoria de região*	Contribuição da União (a)=(g)+(h)	Repartição da contribuição da União		Contribuição nacional (b)=(c)+(d)	Repartição indicativa da contribuição nacional		Total (e)=(a)+(b)	Taxa de cofinanciamento (f)=(a)/(e)
						Menos montante de flexibilidade (g)	Montante de flexibilidade (h)		Público (c)	Privado (d)		
1	1A	Total	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	2.567.257.871,00	2.182.183.030,00	385.074.841,00	2.113.636.814,00	317.045.522,00	1.796.591.292,00	4.680.894.685,00	54,8454524992%
2	2A	Total	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	815.000.000,00	692.754.394,00	122.245.606,00	700.714.286,00	105.107.143,00	595.607.143,00	1.515.714.286,00	53,7700282651%
4	4A	Total	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	400.000.000,00	339.999.405,00	60.000.595,00	171.428.571,00	34.285.714,00	137.142.857,00	571.428.571,00	70,0000000525%
TA36(4)	7A	Total	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	122.672.565,00	104.272.342,00	18.400.223,00	21.648.100,00	21.648.100,00	0,00	144.320.665,00	84,999998268%
Total			FEDER	Regiões menos desenvolvidas	3.504.930.436,00	2.979.209.766,00	525.720.670,00	2.835.999.200,00	443.800.765,00	2.392.198.435,00	6.340.929.636,00	55,2747095016%
Total			FSE+	Regiões menos desenvolvidas	400.000.000,00	339.999.405,00	60.000.595,00	171.428.571,00	34.285.714,00	137.142.857,00	571.428.571,00	70,0000000525%
Total geral					3.904.930.436,00	3.319.209.171,00	585.721.265,00	3.007.427.771,00	478.086.479,00	2.529.341.292,00	6.912.358.207,00	56,4920150123%

* Para o FEDER: regiões menos desenvolvidas, em transição, mais desenvolvidas e, quando aplicável, dotação especial para as regiões ultraperiféricas e as regiões setentrionais de baixa densidade populacional. Para o FSE+, regiões menos desenvolvidas, em transição, mais desenvolvidas e, quando aplicável, dotação adicional para regiões ultraperiféricas. Para o Fundo de Coesão: não aplicável. No que diz respeito à assistência técnica, a aplicação das categorias de regiões depende da seleção de um fundo.

** Indicar os recursos totais do FTJ, incluindo o apoio complementar transferido do FEDER e do FSE+. O quadro não deve incluir os montantes nos termos do artigo 7.º do Regulamento FTJ. No caso de assistência técnica financiada a partir do FTJ, os recursos do FTJ deverão ser subdivididos em recursos ao abrigo do artigo 3.º e recursos ao abrigo do artigo 4.º do Regulamento FTJ. Para o artigo 4.º do Regulamento FTJ, não há montante de flexibilidade.

4. Condições habilitadoras

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea i), do RDC

Quadro 12: Condições habilitadoras

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
1. Mecanismos eficazes de acompanhamento do mercado dos contratos públicos			Sim	<p>Existem mecanismos de acompanhamento que abrangem todos os contratos públicos e a sua adjudicação ao abrigo dos Fundos, em conformidade com a legislação da União em matéria de contratos públicos. Este requisito inclui:</p> <p>1. Disposições destinadas a garantir a recolha de dados úteis e fiáveis sobre os procedimentos de contratação pública acima dos limiares da União, em conformidade com as obrigações de comunicação de informações previstas nos artigos 83.º e 84.º da Diretiva 2014/24/UE e nos artigos 99.º e 100.º da Diretiva 2014/25/UE.</p>	Sim	<p>1.Código dos Contratos Públicos (CCP) (Lei 30/2021, de 21 de maio) (Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/111-b-2017-108086621)</p> <p>2.Portal BASE https://www.base.gov.pt/base4 (Portaria 57/2018, de 26 fevereiro, alterada pela Portaria n.º 284/2019, de 2 de setembro https://dre.pt/dre/detalhe/portaria/57-2018-114766031)</p> <p>3.Utilização das Plataformas eletrónicas de contratação pública (Lei n.º 96/2015 https://dre.pt/dre/detalhe/lei/96-2015-70025051)</p>	<p>1. Procede, nomeadamente à aprovação de medidas especiais de contratação pública, nomeadamente, em matéria de projetos financiados ou cofinanciados por fundos. O DL n.º 111-B/2017 altera o CCP e transpõe as Diretivas n.º 2014/23/UE, 2014/24/UE e 2014/25/UE e a Diretiva n.º 2014/55/UE.</p> <p>2.Portal dos contratos públicos e destina-se à interoperabilidade entre as plataformas, e tem por função centralizar a informação sobre os contratos públicos celebrados em Portugal, os quais, de acordo com o CCP, são obrigatoriamente desmaterializados.</p> <p>3.Regula a disponibilização e a utilização das plataformas eletrónicas de contratação pública e transpõe o artigo 29.º da Diretiva 2014/23/UE, o artigo 22.º e o anexo IV da Diretiva 2014/24/UE e o artigo 40.º e o anexo V da Diretiva 2014/25/CE, revogando o DL143-A/2008. Todos os procedimentos aquisitivos previstos no CCP têm de tramitar por meios eletrónicos.</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
				<p>2. Disposições destinadas a garantir que os dados abranjam, no mínimo, os seguintes elementos:</p> <p>a. Qualidade e intensidade da concorrência: nome do adjudicatário, número de proponentes iniciais e valor contratual;</p> <p>b. Informações sobre o preço final após a conclusão e sobre a participação de PME como proponentes diretos, sempre que os sistemas nacionais forneçam essas informações.</p>	Sim	<p>Portal BASE (https://www.base.gov.pt/base4)</p> <p>(Portaria 57/2018, de 26 fevereiro https://dre.pt/dre/detalhe/portaria/57-2018-114 alterada pela Portaria n.º 284/2019, de 2 de setembro https://dre.pt/dre/detalhe/portaria/284-2019-124346831)</p>	<p>Contém uma área pública e uma área reservada, sendo que a esta, apenas têm acesso as próprias entidades, bem como o IMPIC, a Procuradoria-Geral da República, o Tribunal de Contas, a Inspeção-Geral de Finanças e a Autoridade da Concorrência, ao abrigo do artigo 454º-C do CCP. Na área pública do Portal, no detalhe de cada contrato, qualquer pessoa pode obter informações sobre os contratos, designadamente:</p> <p>a) informação referente ao nome do(s) adjudicatário(s), dos restantes concorrentes e do valor do preço contratual.</p> <p>b) No detalhe de cada contrato existe também uma secção com informação referente à execução do mesmo que inclui o valor do preço total efetivo. A informação sobre a participação de PME como proponentes diretos não é disponibilizada no Portal Base, mas sim analisada em estudos complementares realizados pelo IMPIC.</p> <p>A Autoridade da Concorrência (AdC) tem acesso direto a toda a informação constante do Portal BASE e sempre que tiver conhecimento de indícios de manipulação de processos aquisitivos, a AdC pode obter todos os dados referentes a esse processo.</p>
				<p>3. Disposições destinadas a garantir o acompanhamento e a análise dos dados pelas</p>	Sim	<p>1. Código dos Contratos Públicos (CCP) (Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo</p>	<p>1. O CCP dispõe que o IMPIC, I.P., enquanto organismo responsável pela regulação dos contratos públicos,</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
				<p>autoridades nacionais competentes, nos termos do artigo 83.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE e do artigo 99.º, n.º 2, da Diretiva 2014/25/UE</p>		<p>Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e recentemente alterado pela Lei30/2021, de 21 de maio - https://dre.pt/dre/detalhe/lei/30-2021-163728569)</p> <p>2. Portal BASE https://www.base.gov.pt/base4 (Portaria 57/2018, de 26 fevereiro, alterada pela Portaria n.º 284/2019, de 2 de setembro https://dre.pt/dre/detalhe/portaria/57-2018-114766031)</p>	<p>compete a monitorização e acompanhamento dos contratos públicos e o dever de cooperação com outras entidades, garantindo o acesso direto às bases de dados de informações de contratos públicos e apresentando os documentos ou registos solicitados. e, compete também ao IMPIC a instauração e arquivamento de processos de contraordenação, bem como a aplicação de coimas e sanções acessórias previstas no CCP. É também a entidade licenciadora, de monitorização e fiscalização das plataformas eletrónicas.</p> <p>Face à presença de indícios de irregularidades o IMPIC tem a obrigação de os reportar às entidades nacionais competentes.</p> <p>2. Permite a disponibilização dos dados às autoridades nacionais com funções de auditoria, fiscalização e regulação para o desempenho das respetivas funções, conforme previsto. Constitui, ainda, o instrumento central de produção de informação estatística sobre a contratação pública nacional, nomeadamente para efeitos de elaboração dos relatórios anuais da contratação pública e dos relatórios estatísticos a remeter à Comissão Europeia.</p>
				<p>4. Disposições destinadas a disponibilizar ao público os resultados da análise, nos termos</p>	Sim	<p>1.Código dos Contratos Públicos (CCP) (Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de</p>	<p>1.São elaborados e remetidos à Comissão Europeia, de 3 em 3 anos, os relatórios relativos a contratos de:</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
				<p>do artigo 83.º, n.º 3, da Diretiva 2014/24/UE e do artigo 99.º, n.º 3, da Diretiva 2014/25/UE.</p>		<p>janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e recentemente alterado pela Lei30/2021, de 21 de maio - https://dre.pt/dre/detalhe/lei/30-2021-163728569)</p> <p>2. Portal BASE https://www.base.gov.pt/base4</p> <p>(Portaria 57/2018, de 26 fevereiro, alterada pela Portaria n.º 284/2019, de 2 de setembro https://dre.pt/dre/detalhe/portaria/57-2018-114766031)</p>	<p>aquisição e locação de bens e de aquisição de serviços; empreitada de obras públicas; concessão de obras e serviços públicos. Devem ter dados de monitorização, incluindo, se for o caso, informações sobre as situações de dúvidas mais frequentes ou de aplicação incorreta das regras de contratação pública, sobre o nível de participação das PMEs e a prevenção, deteção e notificação dos casos de fraude, corrupção, conflitos de interesses e outras irregularidades graves no domínio da contratação pública. De acordo com o CCP as decisões definitivas de aplicação da sanção acessória são publicitadas no Portal Base durante todo o período da respetiva inabilidade.</p> <p>2. Disponibiliza de forma gratuita e em formatos abertos os dados de natureza pública através do próprio portal e de outros portais públicos, designadamente do portal dados.gov.pt. Tem ainda informação estatística e comunicados, notícias e eventos sobre contratação pública e disponibiliza, na área pública, a informação constante na resposta ao critério 1.</p>
				<p>5. Disposições destinadas a garantir que todas as informações que façam suspeitar situações de manipulação do processo de contratação sejam comunicadas aos organismos nacionais competentes, nos</p>	Sim	<p>1. Código dos Contratos Públicos (CCP) (Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de</p>	<p>1.O CCP prevê que as entidades adjudicantes devem comunicar às entidades com competências de auditoria e fiscalização, sempre que tenham conhecimento de factos suscetíveis de constituir contraordenações ou situações de</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
				termos do artigo 83.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE e do artigo 99.º, n.º 2, da Diretiva 2014/25/UE.		<p>agosto, e recentemente alterado pela Lei30/2021, de 21 de maio - https://dre.pt/dre/detalhe/lei/30-2021-163728569)</p> <p>2. Medidas especiais de contratação pública (Lei n.º 30/2021, de 21 de maio - idem)</p> <p>3. Portal BASE https://www.base.gov.pt/base4</p> <p>(Portaria 57/2018, de 26 fevereiro, alterada pela Portaria n.º 284/2019, de 2 de setembro https://dre.pt/dre/detalhe/portaria/57-2018-114766031)</p>	<p>manipulação no processo de contratação pública, nomeadamente, quando existirem fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência ou quando o contraente público verificar a existência de fortes indícios de que a cessão da posição contratual ou a subcontratação resultem de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência.</p> <p>2. Nas medidas especiais de contratação pública criadas pela Lei n.º 30/2021, em caso de exclusão de propostas pelo requisito de escolha das entidades convidadas, a entidade adjudicante deverá comunicar imediatamente ao IMPIC e à Autoridade da Concorrência.</p> <p>3. O Portal ao verificar a existência de incorreções ou incoerências nos dados fornecidos, informa a entidade adjudicante para que proceda à correção dos mesmos no prazo de 10 dias úteis, findo os quais, procederá à comunicação dos factos às entidades fiscalizadoras.</p>
2. Instrumentos e capacidades para a aplicação efetiva das regras em matéria de auxílios estatais			Não	As autoridades de gestão dispõem de instrumentos e capacidades para verificar a conformidade com as regras em matéria de auxílios estatais:	Não	<p>1.Mecanismos de interoperabilidade para acesso aos dados da Informação Empresarial Simplificada (IES).</p> <p>2.Site CITIUS</p>	<p>1. Os mecanismos de interoperabilidade para acesso aos dados da Informação Empresarial Simplificada (IES) permitem que, na submissão das candidaturas, seja recolhida a informação respeitante às contas apresentadas pelas empresas. Esta</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
				sujeitas a uma obrigação de recuperação.		https://www.citius.mj.pt/portal/consultas/ConsultasCire.aspx	<p>informação que é acedida pelas Autoridades de Gestão, faz parte dos requisitos a verificar obrigatoriamente na avaliação das candidaturas para apoios dos fundos às empresas. Com base na informação da IES, as entidades gestoras fazem a aferição dos critérios de empresa em dificuldade definidos na regulamentação comunitária de auxílios de Estado. Essa avaliação é parte integrante do processo de decisão, garantindo dessa forma o cumprimento do requisito. Estão em curso os trabalhos para a definição de um Protocolo de colaboração entre AD&C e as entidades nacionais detentoras da IES.</p> <p>2. Site de acesso público à lista das empresas em processo especial de revitalização em que tenham sido designados administradores judiciais provisórios.</p>
				2. Através do acesso a aconselhamento e orientação especializados sobre auxílios estatais, fornecidos por peritos de organismos locais ou nacionais competentes nesta matéria.	Sim	<p>1. Sistemas de incentivos às empresas e criação da Comissão Técnica do Sistema de Incentivos (CTSI) (artigo 7º https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/6-2015-66108237)</p> <p>2. Rede de pontos focais em matéria de auxílios de Estado https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/87-2012-552535</p>	<p>1. Altera o enquadramento nacional dos sistemas de incentivos às empresas.</p> <p>2. Coordenada pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros integra os Ministérios e as R. A. dos Açores e da Madeira. Assegura a partilha de conhecimento e boas práticas, de informações, orientações e documentos da COM e funciona com base na Comissão Interministerial dos Assuntos Europeus. Estes pontos focais fazem a</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
						<p>3.Ações de formação e de sensibilização em auxílios de Estado</p> <p>4.email: auxiliostdeestado@mne.pt</p>	<p>coordenação com todos os organismos relevantes e, designadamente, com as Autoridades de Gestão. Sempre que necessário, estas participam em reuniões, consolidação de posições nacionais, ações de formação/sensibilização ou outras iniciativas.</p> <p>3.Entre 2014 e 2018 Portugal organizou, em colaboração com a Comissão Europeia, um programa de formação para a administração pública nacional, incluindo regiões autónomas.</p> <p>Para 2021-2027, a DGAE/MNE fará um levantamento das necessidades de formação e solicitará à DG Concorrência apoio para um programa de formação. Prevê-se que possa ser feito até ao 4ºT de 2022 e as ações de formação a realizar a partir de 2023.</p> <p>4.Criada pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros para questões de interpretação e dúvidas em auxílios de Estado.</p>
3. Aplicação e execução efetivas da Carta dos Direitos Fundamentais da UE			Não	<p>Existem mecanismos eficazes para garantir o respeito da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia («a Carta»), nomeadamente:</p> <p>1. Disposições destinadas a garantir que os programas apoiados pelos Fundos e a</p>	Não	<p>1.Regulamentação geral dos Fundos em Portugal 2021-2027 (em elaboração)</p> <p>2.Esto de análise comparativa das melhores práticas europeias e recomendações da Comissão Europeia quanto ao cumprimento da Carta dos direitos fundamentais da EU</p>	<p>1. Na regulamentação geral dos Fundos para 2021-2027, esperam-se disposições para a verificação do cumprimento da Carta nos programas apoiados, à semelhança PT2020.</p> <p>Ex: https://www.adcoesao.pt/wp-content/uploads/ot_n3_2021_final_0.pdf, e a checklist referida no ponto 4 que é</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
				respetiva execução respeitem as disposições pertinentes da Carta.		<p>3.Roteiro Programático sobre a aplicação da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia</p> <p>4.Ações de formação no âmbito da Carta dos Direitos Fundamentais da EU</p>	<p>o instrumento auxiliar às AG para a Igualdade .</p> <p>2.Realizado no 1ºS2020, com as conclusões vertidas no Roteiro Programático. (disponibilizado em nov.2021)</p> <p>3. O Roteiro (disponibilizado em nov.2021), revisto de acordo com as conclusões retiradas do estudo, servirá de base às ações de formação. A atualização dos conteúdos do Roteiro será feita bianualmente (2020 – 2022 – 2024 – 2026).</p> <p>4. Têm por base o Roteiro. Pretende-se que tenham uma periodicidade bianual (2021 – 2023 – 2025 – 2027), a ministrar pela DGPJ e com o apoio da SG do MJ. A 1ª ação foi online a 17.dez.21 e divulgada junto do público-alvo potencial e parceiros relevantes https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScZBys6U-XL3NyDSN3ZziY6YaOjHt8SH-RqL9CXRTfZUQtOgg/viewform</p> <p>O MJ/DGPJ é, ainda, o focal point junto da COM para troca de informações e facilitar a realização de formações sobre a Carta.</p>
				2. Disposições para a comunicação de informações ao	Não	1.Regulamentação geral dos Fundos em Portugal 2021-2027 (em elaboração)	1. Na elaboração da regulamentação geral dos Fundos em Portugal para

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
				comité de acompanhamento no que se refere aos casos de operações apoiadas pelos Fundos que não respeitam a Carta e às queixas relativas à Carta apresentadas em conformidade com as disposições tomadas nos termos do artigo 69.º, n.º 7.			2021-2027, serão incluídas disposições que garantam que o comité de acompanhamento tenha conhecimento dos casos de queixas, reclamações e incumprimento da Carta nas operações apoiadas pelos fundos.
4. Execução e aplicação efetivas da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CNUDPD) em conformidade com a Decisão 2010/48/CE do Conselho			Não	Existe um quadro nacional destinado a garantir a execução da CNUDPD, o qual inclui: 1. Objetivos com metas mensuráveis, recolha de dados e um mecanismo de acompanhamento.	Sim	1. ENIPD 2021-25 https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/119-2021-170514954 2. Pontos de contacto nacionais, mecanismo de coordenação nacional e mecanismo nacional de monitorização da implementação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/68-2014-58986480 3. https://dre.pt/dre/detalhe/lei/71-2019-124346822 4. INR https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/31-2012-543729 5. CNPSSS	1. Reflete os objetivos da Agenda 2030 sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como as orientações europeias. Em resposta ao artigo 19º da CNUDPD, visa promover a autonomia das pessoas com deficiência no Eixo 5. No n.º 9 da RCM 119/2021 foi constituído um GT para recolha de informação que dá cumprimento aos n.ºs 12, 13, 14 e 15 desta RCM. 2. A RCM nº 68/2014 designa a DGPE/MNE e o GEP/MTSSS como pontos focais; o INR como mecanismo de coordenação nacional da implementação; e cria o mecanismo independente de monitorização na Assembleia da República. 3. Este Mecanismo emite pareceres obrigatórios, não vinculativos, sobre os projetos de diplomas legislativos sobre direitos das pessoas com deficiência. 1º Relatório http://gddc.ministeriopublico.pt/sites/default/files/comitedeficiencia-1relatorio.pdf

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
						https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/48-2017-107047290	<p>Os próximos relatórios deverão ser entregues em 2022.</p> <p>4. É o organismo criado para promover os direitos das pessoas com deficiência, sendo também o organismo de coordenação a nível governamental.</p> <p>5.Orgão com competências de acompanhamento e monitorização do desenvolvimento das políticas públicas, incluindo para as questões da deficiência.</p>
				<p>2. Mecanismos para assegurar que as políticas, a legislação e as normas em matéria de acessibilidade são devidamente tidas em conta na preparação e execução dos programas.</p>	<p>Não</p>	<p>1. Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.</p> <p>https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/31-2012-543729</p> <p>2.Regulamentação geral dos Fundos em Portugal 2021-2027 (em elaboração)</p>	<p>1. Uma das atribuições do INR, IP é fiscalizar a aplicação da legislação relativa aos direitos das pessoas com deficiência, incluindo no que respeita ao cumprimento de normas de acessibilidade.</p> <p>2. A regulamentação geral dos Fundos em Portugal 2021-2027, em elaboração, vão prever a existência de disposições e normas técnicas que garantam o princípio da igualdade, da equidade e das acessibilidades das pessoas com deficiência nas várias fases de execução dos fundos, princípios que são também orientadores da ENIPD 2021-2025.</p>
				<p>3. Disposições para a comunicação de informações ao comité de acompanhamento no</p>	<p>Não</p>	<p>1. Regulamentação geral dos Fundos em Portugal 2021-2027 (em elaboração)</p>	<p>1. Na regulamentação geral dos Fundos em Portugal para 2021-2027, em elaboração, vão ser criadas disposições</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
				que se refere aos casos de operações apoiadas pelos Fundos que não respeitam a CNUDPD e às queixas relativas à CNUDPD apresentadas em conformidade com as disposições tomadas nos termos do artigo 69.º, n.º 7.			que garantam a apresentação, ao comité de acompanhamento, de relatórios sobre o incumprimento das operações apoiadas pelos fundos com a CNUDPD.
1.1. Boa governação da estratégia nacional ou regional de especialização inteligente	FEDER	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas	Não	As estratégias de especialização inteligente devem ser apoiadas: 1. Por uma análise atualizada dos desafios que se colocam à difusão da inovação e à digitalização.	Não	Relatório Nacional de Inovação, (dezembro 2020) https://www.ani.pt/media/6211/relatorio_bienal_portugues_junho_2021.pdf relatorio_012_ani.pdf (outubro 2019) https://www.ani.pt/media/4880/relatorio_012_ani.pdf	De forma periódica, Portugal produz diagnósticos e análises ao Sistema Nacional de Inovação, procurando identificar falhas de mercado e falhas de sistema que justifiquem a intervenção da política pública.
				2. Pela existência de uma instituição ou organismo regional ou nacional competente responsável pela gestão da estratégia de especialização	Sim	1. Estratégia nacional/regional de especialização inteligente Agência Nacional de Inovação https://www.ani.pt/pt/valorizacao-do-conhecimento/valoriza%a7%a3o-de-pol%a3adicas/enei-estrat%a9gia-nacional-de-	O relatório Nacional de Inovação promovido pela ANI e a avaliação da OCDE ao Sistema Nacional de Inovação concorrem para uma análise completa e atualizada dos desafios de difusão da inovação e digitalização, a que acrescem os resultados dos espaços de descoberta empreendedora e de análise aos processos de transferência de tecnologia. 1. A nova estratégia nacional está em fase final de aprovação e incorporou os resultados das avaliações nacionais e comunitárias efetuados ao sistema de monitorização da ENEI 2014-2020

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
				inteligente.		especializa%c3%a7%c3%a3o-inteligente/	<p>Além do Conselho executivo da ENEI, importa destacar que, num quadro de arquitetura multinível em que se conjuga uma estratégia nacional e sete estratégias regionais, existem dois órgãos que pretendem garantir quer a coordenação e orientação política, quer a coordenação das estratégias e das iniciativas que lhes dão corpo.</p> <p>Deste modo, o modelo de governação da especialização inteligente previsto na ENEI contempla:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Um Conselho Nacional de Especialização Inteligente, responsável pela coordenação política nacional, a definição das orientações estratégicas e a decisão sobre a mobilização dos instrumentos de política que deem corpo às estratégias de especialização inteligente; b) Uma Comissão Territorial, envolvendo, entre outros, as entidades regionais responsáveis por cada uma das sete estratégias de especialização inteligente regional, que terá como responsabilidade a concertação das estratégias e a articulação de iniciativas.
				3. Por instrumentos de monitorização e avaliação destinados a medir o desempenho na concretização dos objetivos da estratégia.	Sim	<p>Relatórios de Monitorização e Avaliação da Estratégia Nacional para uma Especialização Inteligente</p> <p>https://www.ani.pt/Content/documents/Relatorio-monitoriza%C3%A7%C3%A3o-ENEI.pdf</p>	<p>Portugal tem implementado sistemas de monitorização e avaliação da ENEI e das EREI assente em indicadores de input, output, mudança estrutural e outcome. No âmbito deste sistema, foram já produzidos dois relatórios de monitorização.</p> <p>A ENEI 2030 estrutura o seu sistema de</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							<p>monitorização e avaliação em 4 pilares de análise: i) implementação, ii) resultados de 1.º nível, iii) mudança estrutural: mudança e especialização, iv) impactos a longo prazo (capítulo V da ENEI).</p> <p>Será implementada uma plataforma online baseada em visualizações interativas que permita o acesso simplificado aos indicadores em análise e facilite a gestão de dados regionais e nacionais de forma aberta .</p> <p>No acompanhamento deste processo de monitorização multinível será constituído um observatório responsável pelo seu desenvolvimento, implementação e produção de relatórios de avaliação temáticos com periodicidade bianual.</p> <p>O Sistema de Monitorização e Avaliação a implementar assume-se dinâmico, interativo e flexível, com base numa abordagem multinível e holística e envolvendo os vários stakeholders dos Sistemas nacional e regionais de investigação e inovação.</p>
				4. Por uma cooperação entre as partes interessadas que funcione («processo de descoberta empresarial»).	Sim	Eventos - Dinâmicas para a Inovação https://www.ani.pt/pt/portugal-inovador/portugal-inovador/ciclo-de-eventos-din%C3%A2micas-para-a-inova%C3%A7%C3%A3o/	No período de programação 2014-2020, no âmbito da ENEI, foram dinamizados espaços de descoberta empreendedora e fóruns de indução da cooperação entre parceiros por todo o país. Neste computo, importa destacar a promoção de agendas de investigação pela FCT que suportam o processo de revisão da ENEI. Em paralelo, no âmbito da ENEI, destacamos a realização de 15

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							<p>workshops temáticos, a que acrescem outros 28 espaço de descoberta empreendedora visando a revisão da ENEI e com a participação de cerca de 2000 atores. . Cada um destes eventos dispõe de relatórios associados e foram realizados utilizando metodologias de construção colaborativa de recomendações estratégicas.</p> <p>De igual modo, importa sublinhar a criação e um grupo de trabalho multinível envolvendo a ANI e os representantes das 7 NUTS2 que permitiu criar dinâmicas de cooperação multinível.</p>
				5. Pelas ações necessárias para melhorar os sistemas nacionais ou regionais de investigação e inovação, se for o caso.	Sim	<p>Redes e Dinâmicas de Transferência de Conhecimento em Portugal (dezembro 2020)</p> <p>https://www.ani.pt/media/6170/plusani-bpttc-relatorio-final-dinamicas-de-rede-final.pdf</p> <p>Estudo de disseminação de boas práticas internacionais de transferência de tecnologia e conhecimento (dezembro 2020)</p> <p>https://www.ani.pt/media/6171/plusani-bpttc-relatorio-final-estudos-de-caso-final.pdf</p>	<p>A avaliação do sistema nacional de inovação identifica a necessidade de melhorar os fluxos de transferência de conhecimento e de valorização desse mesmo conhecimento. Nesse sentido, foram promovidas várias iniciativas de análise e desenho de novos instrumentos de política de forma a identificar as ações necessárias para melhorar os sistemas nacional e regionais. Exemplo demonstrativo deste trabalho são as análises produzidas quanto às redes e dinâmicas de transferência de conhecimento e ao benchmarking internacional, bem como o estudo de avaliação feito pela OCDE.</p>
				6. Quando aplicável, por ações destinadas a apoiar a transição	Sim	Ações transformativas previstas nos domínios prioritários.	A proposta de ENEI 2030 define como prioridades centrais a transição digital e

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
				industrial.			<p>a transição verde. Na transição digital, há uma aposta na promoção de novos paradigmas de produção e organização da produção, mas também da digitalização da gestão e dos modelos de negócios, procurando efetivar uma profunda transformação. Na transição verde, a aposta na circularidade, em modelos de produção sustentável e no desenvolvimento e a opção de tecnologias verdes são fundamentais para a transição industrial para um modelo operativo de menor intensidade energética e de menor intensidade carbónica. Para esta condição e não obstante outros referenciais estratégicos contribuírem para o cumprimento desta condição, importa destacar: Estratégia para a Indústria 4.0; Plano de Ação para a Economia circular; Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050.</p> <p>Nas regiões, estão a ser preparados planos de ação para a economia circular e dinamizados fóruns que evidenciam a verificação desta condição. Estas opções estratégicas estão alinhadas com as prioridades europeias e consubstanciam-se num conjunto de ações transformativas para apoiar a transição digital.</p>
				7. Por medidas destinadas a reforçar a cooperação com parceiros fora de um determinado Estado-Membro em domínios prioritários apoiados pela estratégia de especialização	Sim	<p>Integração de Consórcios com entidades congéneres em partilha de boas práticas e implementação de ações transformativas para especialização inteligente.</p> <p>Participação em estratégias</p>	<p>No PT2020 foram criadas medidas de estímulo à internacionalização das empresas e das demais entidades do SNI, nomeadamente, no âmbito da sua participação em redes internacionais de I&D+i. Este esforço está patente na</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
				inteligente.		transfronteiriças (Norte de Portugal/Galiza).	<p>crescente participação de entidades portuguesas no H2020. Concomitantemente, com base na RIS3, têm sido desenvolvidos processos de cooperação internacional assente nas RIS3 e até na construção de estratégias RIS3 transfronteiriças. Integração de Consórcios com entidades congêneres em partilha de boas práticas e implementação de ações transformativas para uma especialização inteligente e participação em estratégias transfronteiriças (Norte de Portugal/Galiza).</p> <p>A participação das regiões portuguesas e das instituições nacionais em projetos de cooperação internacional alicerçados no racional RIS3 constitui uma evidência clara (ex. Monitor RIS3, Impact RIS3t, Innova FI, RIS3 Lagging Regions, Vanguard Initiative,...)</p>
2.1. Quadro estratégico destinado a apoiar a renovação do parque habitacional e não habitacional visando a eficiência energética	FEDER	RSO2.1. Promover a eficiência energética e reduzir as emissões de gases com efeito de estufa	Não	<p>1. Foi adotada uma estratégia nacional de renovação de longo prazo para apoiar a renovação do parque nacional de edifícios residenciais e não residenciais, em conformidade com os requisitos da Diretiva (UE) 2010/31 do Parlamento Europeu e do Conselho, que:</p> <p>a) Inclui objetivos intermédios indicativos para 2030, 2040 e 2050;</p> <p>b) Fornece uma descrição indicativa dos recursos financeiros destinados a apoiar a</p>	Sim	<p>1. Plano Nacional Energia e Clima 2021-2030 https://files.dre.pt/1s/2020/07/13300/0000200158.pdf</p> <p>2. Estratégia de Longo Prazo para a Renovação de Edifícios (ELPRE) https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/8-a-2021-156295372</p>	<p>1. O PNEC 2030 dá resposta às obrigações decorrentes do Regulamento (UE) 2018/1999 do PE e do Conselho, de 11 de dezembro de 2018, que altera a Diretiva 2010/31/EU, e identifica a necessidade de se dispor de uma estratégia nacional a longo prazo para apoiar a renovação do parque nacional de edifícios residenciais e não residenciais.</p> <p>2. O atual quadro legal é o conferido pela Diretiva (UE) 2018/844 que altera a Diretiva 2010/31/EU, também alterada pelo Regulamento da Governação da</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
				execução da estratégia; c) Define mecanismos eficazes para promover os investimentos na renovação dos edifícios.			União da Energia e Ação Climática. A obrigação de estabelecer objetivos intermédios só foi prevista pela Diretiva (UE) 2018/844a qual foi transposta nos termos do Decreto-lei 101-D/2020, de 7 de dezembro, na sua redação atual. No âmbito da transposição da referida Diretiva, Portugal procedeu de igual modo à aprovação da Estratégia de Longo Prazo para a Renovação dos Edifícios, nos termos da RCM nº 8-A/2021 de 3 de fevereiro. Apesar da caracterização abranger apenas Portugal Continental, as medidas aplicam-se a Portugal no seu todo, incluindo as regiões autónomas, com as necessárias adaptações.
				2. Medidas de melhoria da eficiência energética para alcançar as economias de energia exigidas.	Não	1. Plano Nacional Energia e Clima 2021-2030 https://files.dre.pt/1s/2020/07/13300/0000200158.pdf 2. Estratégia de Longo Prazo para a Renovação de Edifícios (ELPRE) https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/8-a-2021-156295372	1. Dá resposta às obrigações do Reg.(UE) 2018/1999, que altera a Diretiva 2010/31/EU. Tendo em conta o artigo 7º da Diretiva 2012/27/ue, as poupanças de energia a obter através dos regimes de obrigação de eficiência energética e das medidas alternativas devem ser, pelo menos, equivalentes à obtenção de novas poupanças em cada ano, de 1.jan.14 a 31.dez.20, de 1,5% das vendas anuais de energia aos consumidores finais por todos os distribuidores de energia ou por todas as empresas de venda de energia a retalho, em volume numa média dos anos 2010, 2011 e 2012. A utilização de medidas alternativas foi consubstanciada no https://www.pnaee.pt/

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							<p>, no PT2020 e outras iniciativas cuja avaliação está a ser feita pela estrutura do PNAEE com o apoio da DGEG nas outras vertentes. Desta avaliação será elaborado um relatório a apresentar à COM previsivelmente até ao final do 1ºS2022. (Sobre a metodologia para o funcionamento das medidas de melhoria da eficiência energética do art.7.º da EED e do Anexo III do Reg. de Governação, prevê-se que seja finalizada até final do 3T.2022).</p> <p>2. Apesar da caracterização abranger apenas Portugal Continental aplica-se também às regiões autónomas.</p>
2.2. Governação do setor da energia	FEDER	RSO2.1. Promover a eficiência energética e reduzir as emissões de gases com efeito de estufa RSO2.2. Promover as energias renováveis, em conformidade com a Diretiva (UE) 2018/2001 [1], incluindo os critérios de sustentabilidade	Não	<p>O Plano Nacional Integrado em matéria de Energia e Clima é apresentado à Comissão, em conformidade com o artigo 3.º do Regulamento (UE) 2018/1999 e em conformidade com os objetivos de longo prazo de redução das emissões de gases com efeito de estufa previstos no Acordo de Paris, que inclui:</p> <p>1. Todos os elementos exigidos pelo modelo constante do anexo I do Regulamento (UE) 2018/1999.</p>	Não	<p>1. Plano Nacional Energia e Clima 2021-2030 https://files.dre.pt/1s/2020/07/13300/0000200158.pdf</p>	<p>O PNEC 2030, que inclui as regiões autónomas, está organizado de acordo com a estrutura definida na parte 1 do Anexo I do Reg. (UE) 2018/1999, de 11 de dezembro de 2018.</p> <p>De acordo com o art. 7º da Diretiva 2012/27/UE da Eficiência Energética as poupanças de energia a obter através dos regimes de obrigação de eficiência energética e das medidas alternativas devem ser, pelo menos, equivalentes à obtenção de novas poupanças em cada ano, de 1.jan.14 a 31.dez.20, de 1,5% das vendas anuais de energia aos consumidores finais por todos os distribuidores de energia ou por todas as empresas de venda de energia a retalho, em volume numa média dos anos de 2010, 2011 e 2012.</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
		nela estabelecidos					<p>A utilização de medidas alternativas foi consubstanciada no https://www.pnaee.pt/, no PT2020 e em outras iniciativas cuja avaliação está a ser feita pela estrutura do PNAEE, com o apoio da DGEG nas outras vertentes. Desta avaliação será elaborado um relatório a apresentar à COM previsivelmente até final do 1ºS2022. Sobre a metodologia para o funcionamento das medidas de melhoria da eficiência energética do art.7º da EED e do Anexo III do Reg. de Governação, prevê-se que seja cumprido até final do 3º T2022</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							todas as necessidades de investimento por fontes e instrumentos.
2.3. Promoção eficaz da utilização de energias renováveis em todos os setores e em toda a UE	FEDER	RSO2.2. Promover as energias renováveis, em conformidade com a Diretiva (UE) 2018/2001 [1], incluindo os critérios de sustentabilidade nela estabelecidos	Sim	Estão em vigor medidas para garantir: <ol style="list-style-type: none"> 1. O cumprimento da meta nacional vinculativa em matéria de energias renováveis para 2020 e com esta parcela como valor de base até 2030, ou a tomada de medidas adicionais no caso do valor de base não ser mantido durante o período de um ano, nos termos da Diretiva (UE) 2018/2001 e do Regulamento (UE) 2018/1999 2. Em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Diretiva (UE) 2018/2001 e pelo Regulamento (UE) 2018/1999, um aumento da quota de energia renovável no setor do aquecimento e refrigeração nos termos do artigo 23.º da Diretiva (UE) 2018/2001. 	Sim	1. Plano Nacional Energia e Clima 2021-2030 https://files.dre.pt/1s/2020/07/13300/0000200158.pdf 2. Plano Nacional de Hidrogénio https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/63-2020-140346286	O PNEC 2030, com abrangência territorial que inclui as regiões autónomas, dá resposta às obrigações decorrentes do Regulamento (UE) 2018/1999 do PE e do Conselho, de 11 de dezembro de 2018, relativo à Governação da União da Energia e da Ação Climática, no âmbito do qual é estabelecida a meta nacional de incorporação de energia de fonte renovável no consumo final bruto de energia, bem como as medidas que a permitem concretizar. Relativamente ao ano de 2020, os dados provisórios apontam para um valor de 33,9% o que pressupõe o cumprimento da meta. https://www.dgeg.gov.pt/media/hmqkkm2m/dgeg-ben-2020.pdf
				1. Responde às obrigações do Reg. (UE) 2018/1999, de 11.dez.18, no âmbito do qual é definido o aumento da quota. A versão aprovada em RCM difere ligeiramente da versão remetida à COM, porque o objetivo para o setor do Aquecimento e Arrefecimento foi revisto em alta: de 34% em 2020 até 38% em 2030 (versão template enviado à COM) para 41% em 2020 para 49% em 2030 (versão aprovada em RCM). Na revisão do PNEC, prevista para 2023-2024, este objetivo poderá ser			

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
						<p>reforçado tendo em vista a ambição de Portugal nos Gases Renováveis. Esta revisão inicia-se em jun.2022, para ser aprovada até jun.2023, onde serão acomodadas as alterações para cumprir o critério 2.</p> <p>2.O objetivo foi revisto em alta como referido no ponto anterior. Na aprovação do PNEC, Portugal não tinha ainda uma estratégia para o Hidrogénio, área que irá contribuir fortemente para aumentar a ambição. Na revisão do PNEC, prevista para 2023-2024, este objetivo será certamente reforçado, devido à ambição demonstrada por Portugal nos Gases Renováveis, nomeadamente no hidrogénio. A aprovação da Plano Nacional de Hidrogénio demonstra esse compromisso e o objetivo de reforço.</p>	

5. Autoridades do programa

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea k), e artigos 71.º e 84.º do RDC

Quadro 13: Autoridades do programa

Autoridades do programa	Nome da instituição	Nome de contacto	Cargo	Endereço eletrónico
Autoridade de gestão	Autoridade de gestão do Programa Inovação e Transição Digital	A definir	A definir	Adefinir@po.pt
Autoridade de auditoria	Inspeção Geral de Finanças	Inspetor Geral da Inspeção Geral de Finanças	Inspetor Geral da Inspeção Geral de Finanças	autoridadeauditoria@igf.gov.pt
Organismo que recebe os pagamentos da Comissão	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.	Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.	Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.	presidente@adcoesao.pt
Função contabilística nos casos em que é confiada a um organismo que não a autoridade de gestão	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.	Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.	Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.	presidente@adcoesao.pt

Repartição dos montantes reembolsados para a assistência técnica nos termos do artigo 36.º, n.º 5, do RDC, caso sejam designados vários organismos para receber os pagamentos da Comissão

Referência: Artigo 22.º, n.º 3, do RDC

Quadro 13 A: Parte das percentagens definidas no artigo 36.º, n.º 5, alínea b), do RDC, que seria reembolsada aos organismos que recebem os pagamentos da Comissão em caso de assistência técnica nos termos do artigo 36.º, n.º 5, do RDC (em pontos percentuais)

6. Parceria

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea h), do RDC

O envolvimento dos parceiros pertinentes na elaboração e na execução e avaliação do PITD constitui um princípio firmado na regulamentação dos fundos europeus, devendo ser organizado e conduzido de acordo com o Código de Conduta Europeu sobre Parcerias (CCEP) estabelecido no Regulamento Delegado (UE) n.º 240/2014.

Neste sentido, ao nível das autoridades públicas, foram mobilizados os parceiros considerados relevantes para o efeito, coordenados pelo membro do Governo responsável pela área do planeamento e com atribuição de coordenação específica do PITD ao membro do Governo responsável pela área da economia, ao mesmo tempo que foram envolvidas as entidades pertinentes da administração pública, designadamente a AD&C (com funções de coordenação técnica da Programação e de articulação com a Comissão Europeia), as Estruturas de Gestão do atual ciclo 2014-2020, designadamente a AG do COMPETE2020 e as Agências Públicas com responsabilidades setoriais na implementação das políticas públicas a cofinanciar, cujo trabalho de interação permanente foi essencial para a elaboração do PITD.

Ao mesmo tempo, em linha com o princípio da parceria, foi determinado que o processo de elaboração do Acordo de Parceria e do PO seria objeto de consulta do Conselho Económico e Social e da Associação Nacional de Municípios Portugueses, envolvendo ainda outros atores relevantes.

Para o efeito, sem prejuízo do carácter estratégico e conciso do Acordo de Parceria, optou-se pela elaboração de uma versão mais alargada, com conteúdo mais detalhado e específico, designadamente ao nível dos objetivos estratégicos e específicos a mobilizar ao nível de cada Programa, incluindo o PITD, com o objetivo de possibilitar o seu entendimento por setores mais abrangentes da sociedade portuguesa e, por esta via, conseguir um processo mais participado quer ao nível da consulta aos parceiros, quer ao nível da consulta pública à sociedade civil e demais partes interessadas.

Neste contexto, em termos práticos, o processo envolveu:

- a consulta em 26 de novembro de 2021 ao Conselho Económico e Social, a quem compete apreciar as posições de Portugal na União Europeia “no âmbito das políticas económica e social e pronunciar-se sobre a utilização nacional dos fundos comunitários, estruturais e específicos”;
- a consulta ao Conselho de Concertação Territorial, órgão político de promoção da consulta e concertação entre o Governo e as diferentes entidades políticas, no plano regional e local;
- a participação de outros atores relevantes como sejam a Associação Nacional de Municípios Portugueses, as autarquias e as autoridades locais, os parceiros económicos e sociais (organizações sindicais ou profissionais, associações e confederações empresariais), as várias entidades da sociedade civil (empresas, entidades do terceiro setor, da área do ensino superior e da I&D...) e o público em geral, com quem se pretendeu, de igual modo, estabelecer um diálogo permanente e frutífero.

A este nível, importa sublinhar que o ordenamento jurídico português prevê um conjunto de medidas destinadas a simplificar e tornar mais acessível e transparente aos cidadãos todo o procedimento legislativo, incluindo os documentos relevantes para o País, nelas se incluindo o regime das consultas públicas, visando o aprofundamento da democracia participativa e o exercício de uma cidadania ativa.

Foi neste contexto que, entre os dias 15 e 30 de novembro de 2021, se promoveu a consulta pública do Acordo de Parceria na sua versão alargada, incluindo as especificidades dos objetivos estratégicos e específicos a mobilizar pelo PITD, através da sua disponibilização no Portal Consulta.Lex (e com ampla divulgação pela comunicação social, sites institucionais e redes sociais), com o objetivo de aproximar os cidadãos à participação e à tomada de decisões sobre as estratégias a prosseguir, tendo-se registado uma elevada mobilização quer de cidadãos a título individual (58% dos 330 contributos), quer de empresas,

associações, entidades do terceiro setor e entidades da administração pública regional ou local.

Em resultado do exposto, fica claro que a elaboração do PITD resulta de ampla aplicação do princípio da parceria, consubstanciada em diferentes formas de consulta, obedecendo aos pressupostos definidos no CCEP, como sejam: a divulgação oportuna da informação e com fácil acesso; tempo suficiente para os parceiros analisarem e tecerem comentários; canais de comunicação disponíveis para os parceiros fazerem perguntas, darem contributos e receberem informação sobre o seguimento dado às suas propostas.

Como consequência, a promoção de um amplo debate e reflexão sobre as necessidades de desenvolvimento e o potencial de crescimento do País, consubstanciadas nos objetivos estratégicos e específicos a mobilizar, bem como nos resultados esperados para o período de programação 2021-2027, possibilitaram a assunção de um compromisso nacional, mais robustecido, próximo e participado, contribuindo para o enriquecimento da programação do PITD.

Além disso, importa também sublinhar que outros documentos de relevância estratégia para a elaboração do PITD, incluindo os associados ao cumprimento de condições habilitadoras, foram, desde muito cedo, objeto ampla de discussão pública, sendo de salientar pela sua importância para a programação:

- A “Visão estratégica para o plano de recuperação económica de Portugal 2020-2030” (julho 2020), que contribuiu para a revisitação e atualização da Estratégia Portugal 2030, foi objeto de um amplo debate nacional e beneficiário de um participado processo de consulta pública que decorreu durante um mês, tendo sido recebidos 1.153 contributos de cidadãos, associações, confederações, autarquias, empresas, universidades, centros de investigação, sindicatos, entre outros organismos;
- A Estratégia Portugal 2030 (RCM nº 98/2020, de 13 de novembro), que corresponde ao referencial estratégico para a década e o documento orientador para o desenho do Acordo de Parceria e dos Programas, foi objeto de um processo alargado de auscultação da sociedade portuguesa, envolvendo diversas consultas junto dos parceiros económicos e sociais, da academia, da sociedade civil e dos agentes regionais, bem como dos partidos políticos com assento parlamentar na última legislatura;
- O Plano Nacional de Energia e Clima (PNEC 2030), que contou com uma ampla participação da sociedade, tendo sido objeto de um processo de consulta pública, mas também de um conjunto de apresentações em diversas regiões do país, bem como de um processo de Avaliação Ambiental Estratégica.

Além do exposto, constituiu opção da AG do COMPETE2020, enquanto estrutura de gestão do ciclo 2014-2020 designada para conduzir a programação técnica do PITD, desencadear a realização de uma avaliação ex-ante do Programa, considerando que, apesar de não corresponder a um requisito regulamentar, constituir um instrumento fundamental para determinar o mérito do PITD (ao nível da relevância e coerência dos seus objetivos e da eficiência, eficácia e da credibilidade dos meios e formas propostas para os atingir) mesmo antes da sua implementação, contribuindo para a tomada de decisão sobre a sua configuração e acrescentar transparência e responsabilização quanto às opções assumidas. E, neste contexto, são, mais uma vez, chamados a participar diferentes atores públicos e da sociedade civil, designadamente através da realização de entrevistas e *focus group*, com um forte envolvimento e auscultação dos parceiros relevantes para a elaboração do PITD.

Por outro lado, ao nível do processo de Avaliação Ambiental Estratégica do PITD, incluindo a sua conformidade com o princípio de “não prejudicar significativamente” os objetivos ambientais, são efetuadas consultas públicas obrigatórias quer às autoridades públicas nacionais com responsabilidades específicas em matéria ambiental, quer ao público em geral, permitindo assegurar consonância do PITD com o respeito e a promoção dos ambientais.

Por último, pretende-se também neste período de programação prosseguir e aprofundar a integração dos princípios do envolvimento dos parceiros ao nível do acompanhamento e da avaliação do PITD.

Com efeito, assumindo o princípio de parceria com um princípio orientador na construção do Acordo de

Parceria e dos Programas, os esforços para o envolvimento dos principais agentes sociais, económicos e da sociedade empreendidos no processo da elaboração do AP e dos Programas devem ser continuados na fase de implementação. Assim, e sem prejuízo das soluções a estabelecer pelo Modelo de Governação, importa destacar o papel dos Comités de Acompanhamento na aplicação deste princípio, sendo que, para o período 2021-2027 deve ser reforçada a participação, eficiência e eficácia destes comités, tendo em conta as lições da experiência, incluindo um maior enfoque da atividade dos mesmos nos temas de avaliação e comunicação. O envolvimento dos parceiros relevantes e dos beneficiários deverá ter em conta experiências já adotadas, como a realização de mostras de projetos apoiados pelos Fundos, a existência de comités de acompanhamento conjuntos, que potenciem a sua participação e a partilha mais regular de informação sobre os Programas.

O processo de definição dos parceiros que integrarão a Comissão de Acompanhamento tem como pressuposto, por um lado, a garantia de intervenção dos atores mais representativos dos domínios mobilizados pelo PITD e, por outro, pela promoção de uma diversidade de intervenientes, incluindo o envolvimento de parceiros relevantes nos domínios das agendas climática e digital.

Considerando que, para assegurar o regular funcionamento e a efetiva concretização das competências do Comité de Acompanhamento, torna-se essencial uma definição clara e transparente de regras procedimentais, serão cumpridos os pressupostos definidos no CCEP quanto a esta matéria, designadamente, no que se refere a regras de publicidade e prazos de notificação dos seus membros para acesso aos documentos.

Assim, em relação ao acompanhamento e à avaliação, o envolvimento dos parceiros é assegurado quer através da sua qualidade de membros do Comité de Acompanhamento, a quem cabe apreciar os relatórios de execução e de avaliação do PITD, quer através da sua participação na elaboração dos próprios relatórios e dos estudos de avaliação.

7. Comunicação e visibilidade

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea j), do RDC

A comunicação sobre a Europa é uma responsabilidade conjunta, partilhada entre as instituições europeias, nacionais e locais. O incremento da notoriedade da política de coesão tornou-se numa das principais prioridades em termos de comunicação nos últimos anos.

Este plano de comunicação considera o disposto no artigo 49º do Regulamento 2021/1060 e a necessária articulação entre todos os Programas do Estado Membro.

A estratégia de comunicação considera os resultados do estudo de notoriedade do atual e a avaliação da satisfação dos beneficiários em relação aos instrumentos de comunicação, que relevaram que a marca “COMPETE 2020” é associada sobretudo a “Competitividade e crescimento das PME” e a “Investigação, desenvolvimento tecnológico e inovação”. A imagem do COMPETE 2020 destaca-se como a dimensão com desempenho mais elevado, seguida de Redes Sociais, Newsletter e Avisos. A satisfação global com a comunicação do COMPETE 2020 através das Redes Sociais tem valor médio de 7,9 pontos e cerca de 80% dos participantes considera-se globalmente satisfeito ou muito satisfeito.

Face a estes resultados e às orientações regulamentares, considera-se que o PIDT deve manter a consistência da logomarca, associada sempre ao emblema da União Europeia. Desta forma, a comunicação é focalizada e capitaliza o esforço europeu das políticas de coesão, mas com uma clara orientação para a competitividade sustentável e a descarbonização. Reforçamos a opção por processos de comunicação com os diferentes públicos enquadrados no que se designa de Inbound marketing.

Esta escolha envolve a criação de um *site* com conteúdos relevantes e facilmente pesquisáveis, em diferentes formatos, a presença ativa nas redes sociais e a criação de conteúdos orientados para os diferentes públicos-alvo e os apoios disponíveis no programa. A abordagem será multicanal, complementando a presença digital, com conteúdos para televisão, rádio e imprensa escrita, envolvendo o reforço do trabalho de parceria com os beneficiários na produção de conteúdos e na divulgação dos resultados.

O plano de comunicação considera a estreita complementaridade com a estratégia do Programa, no que concerne a objetivos comuns:

- Criar um ambiente informativo estimulante à correta utilização dos apoios colocados à disposição dos agentes económicos, fomentando uma procura qualificada;
- Projetar e sustentar uma imagem institucional credível junto da opinião pública e dos beneficiários potenciais e finais, aliando o Programa ao desenvolvimento económico competitivo do País, no contexto da UE;
- Contribuir para a coordenação e complementaridade entre os diversos canais de informação do Portugal 2030, participando dos esforços de orientação da sua “procura” e de qualificação da visibilidade pública da aplicação dos FEEI;
- Dar relevo ao papel da UE, enfatizando o valor acrescentado dos FEEI e associando o Programa aos desígnios de uma Europa mais competitiva e coesa.

Em termos de programação temporal, os objetivos propostos apresentam-se da seguinte forma:

- Curto Prazo:
 - Implementar a identidade visual do Programa e incrementar a sua notoriedade junto dos cidadãos;
 - Atingir os públicos-alvo pretendidos, estimulando a procura qualificada pelos apoios disponíveis;
 - Apostar em mecanismos que facilitem a pesquisa e a obtenção de informação do Programa no seu ambiente digital;

- Conferir uma imagem de eficácia e eficiência: apresentar o PITD como um Programa com regras bem definidas, simples e transparentes, que valoriza a organização e o cumprimento dos prazos.
- Médio Prazo:
 - Promover a disseminação do conhecimento e dos principais resultados gerados pelos projetos apoiados, junto da opinião pública, e de forma particular, dos públicos-alvo, e da sua importância na economia nacional;
 - Garantir o cumprimento das regras de publicitação comunitárias e nacionais dos incentivos às empresas e apoio às restantes entidades públicas e privadas beneficiárias do Programa;
 - Desenvolver uma avaliação das várias ações contempladas no Plano de Comunicação, fomentando a melhoria da eficácia e eficiência do Programa e da sua estratégia de comunicação.
- Longo Prazo:
 - Divulgar os resultados do Programa e o seu impacte na economia nacional, reforçando o objetivo de potenciar um ciclo frutuoso de crescimento do país e de convergência com os níveis de crescimento da UE;
 - Transmitir o sentido de pertença à UE e o valor acrescentado dos FEEI, no esforço da retoma de crescimento e do incremento da competitividade da economia nacional.

Este documento corresponde a uma versão preliminar para efeitos de discussão pública

8. Utilização de custos unitários, montantes fixos, taxas fixas e financiamento não associado aos custos

Referência: artigos 94.º e 95.º do RDC

Quadro 14: Utilização de custos unitários, montantes fixos, taxas fixas e financiamento não associado aos custos

Utilização prevista dos artigos 94.º e 95.º	Sim	Não
A partir da adoção, será utilizado, no âmbito do programa, o reembolso da contribuição da União com base em custos unitários, montantes fixos e taxas fixas a título da prioridade, nos termos do artigo 94.º do RDC	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
A partir da adoção, será utilizado, no âmbito do programa, o reembolso da contribuição da União com base num financiamento não associado aos custos, nos termos do artigo 95.º do RDC	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

Este documento corresponde a uma versão preliminar para efeitos de discussão pública

Apêndice 1: Contribuição da União com base em custos unitários, montantes fixos e taxas fixas

A. Resumo dos principais elementos

Prioridade	Fundo	Objetivo específico	Categoria de região	Proporção estimada da dotação financeira total atribuída no âmbito da prioridade a que a opção de custos simplificados será aplicada, em %	Tipo(s) de operação abrangidos		Indicador que desencadeia o reembolso	Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Tipo de OCS (tabela normalizada de custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas)	Montante (em EUR) ou percentagem (em caso de taxas fixas) das OCS	
					Código(1)	Descrição					
1A	FEDER	RS01.3. Reforçar o crescimento sustentável e a competitividade das PME, bem como a criação de emprego nas PME, inclusive através de investimentos produtivos	Regiões menos desenvolvidas	0,10%	021. Desenvolvimento empresarial e internacionalização das PME, incluindo os investimentos produtivos	Viagens		Custos de viagem para atividades no estrangeiro com base em distância percorrida por participante	Distância percorrida por participante	Custo unitário	Custos unitários para apoio das despesas com viagens, por participante, dependente da distância de ida*, de acordo com a tabela seguinte: Distância (Km) Montante (€) 10-99 23; 100-499 180; 500-1999 275; 2.000-2999 360; 3000-3999 530; 4000-7999 820; *Com base na distância da viagem por participante. As distâncias de viagem têm de ser calculadas com o calculador de distâncias apoiado pela Comissão Europeia - https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/distance-calculator_en . A distância de uma viagem só de ida deve ser usada para calcular o valor que suportará a viagem de ida e volta.
4A	FSE+	ESO4.4. Promover a adaptação dos trabalhadores, das empresas e dos empresários à mudança, o envelhecimento ativo e saudável e um ambiente de trabalho saudável e bem adaptado capaz de prevenir riscos para a saúde;	Regiões menos desenvolvidas	65,00%	146. Apoio à adaptação dos trabalhadores, das empresas e dos empresários à mudança	Apoio à adaptação dos trabalhadores, das empresas e dos empresários à mudança		Custo por hora de formação, por participante, em ações de formação	Número de horas de formação completas, por participante, em ações de formação	Custo unitário	(1) 7,12€ - Custo unitário, por hora de formação, por participante em ações de formação, para todos os custos elegíveis da operação, com exceção dos custos relativos aos encargos salariais dos formandos (2) 7,50€ - Custo unitário, por hora de formação por participante em ações de formação, para salários e respectivas contribuições sociais obrigatórias dos formandos enquanto frequentam um curso de formação em horário laboral.

(1) Diz respeito ao código da dimensão «Domínio de intervenção» do Quadro 1 do anexo I do RDC e do anexo IV do Regulamento FEAMPA.

(2) Diz respeito ao código de um indicador comum, se aplicável.

B. Detalhes por tipo de operação

Título abreviado do tipo de operação	Apoio à adaptação dos trabalhadores, das empresas e dos empresários à mudança
A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados	<input type="checkbox"/>
Nome da empresa externa	
1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	<p>01/01/2021 a 31/12/2030</p> <p>Qualquer operação relativa à prestação de formação de pessoas empregadas no setor privado ou no setor público, cujos objetivos das ações passem por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Aumentar as qualificações dos trabalhadores, ou - Reorganização e melhoria das capacidades de gestão organizacional para reforço da produtividade dos trabalhadores, e/ou incentivar e sensibilizar para a mudança ou para a inovação, ou - Qualificação de processos e produtos e/ou serviços, ou incremento da satisfação de Clientes, Consumidores, Utilizadores, ou - Adoção de boas práticas
2. Objetivo(s) específico(s)	ESO4.4. Promover a adaptação dos trabalhadores, das empresas e dos empresários à mudança, o envelhecimento ativo e saudável e um ambiente de trabalho saudável e bem adaptado capaz de prevenir riscos para a saúde;
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	0,00

Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Custo por hora de formação, por participante, em ações de formação
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Número de horas de formação completas, por participante, em ações de formação.
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para	(1) 7,12€ - Custo unitário, por hora de formação, por participante em ações de formação, para todos os custos elegíveis da operação, com

taxas fixas) das opções de custos simplificados	exceção dos custos relativos aos encargos salariais dos formandos (2) 7,50€ - Custo unitário, por hora de formação por participante em ações de formação, para salários e respetivas contribuições sociais obrigatórias dos formandos enquanto frequentam um curso de formação em horário laboral.
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	<p>Todos os custos elegíveis da operação, nomeadamente:</p> <p>(1)</p> <p>Encargos com transportes e abonos para ajudas de custo dos formandos</p> <p>Encargos com formadores</p> <p>Encargos com outro pessoal não docente afeto à operação</p> <p>Rendas, alugueres e amortizações</p> <p>Encargos diretos com a preparação, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação</p> <p>Encargos gerais</p> <p>(2)</p> <p>Encargos com salários e respetivas contribuições sociais obrigatórias dos formandos</p>
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Sim
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	<p>Com base em novos dados estatísticos referentes ao Inquérito à Formação Profissional Contínua (CVTS), referentes a anos posteriores a 2015, as Autoridades de Gestão poderão ajustar o valor dos custos unitários sem que seja necessária uma nova metodologia ou nova aprovação pela Comissão Europeia.</p> <p>A existirem atualizações, as mesmas apenas terão efeito em novos avisos.</p>
<p>10. Verificação da realização das unidades entregues</p> <ul style="list-style-type: none"> - descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues - descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão - descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática 	<p>Evidências associadas a verificações administrativas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Comprovativo de vínculo de emprego (ou declaração que ateste a relação funcional com a entidade beneficiária) do participante ou comprovativo da relação de emprego do participante com a empresa beneficiária (incluindo o comprovativo de inscrição na Segurança Social/CGA ou folhas de remuneração da Segurança Social/CGA) <ul style="list-style-type: none"> a. requisitos de elegibilidade na tipologia de operações 2. Registo eletrónico ou mapas de assiduidade ou folhas de presença dos formandos ou declaração validada pelo próprio (no caso de entidades públicas) com registo de ausências ou presença de formandos, identificação da ação, número de horas lecionadas, data e horário em que se realiza a formação <ul style="list-style-type: none"> a. execução material (verificação do Volume de Formação) <p>Evidências associadas a verificações no local, para ambos os custos</p>

	<p>unitários:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Certificados de formação ou declarações de frequências dos formandos 2. Verificação da constituição das turmas com o máximo de 25 formandos ou sendo admissíveis ações de formação com número superior de formandos, apenas relevam para o financiamento um número máximo de 25 formandos por ação. 3. Sumários ou registos das sessões formativas 4. Contratos e Certificados de Aptidão Profissional dos Formadores ou habilitação para a docência no caso de formação de base 5. Programa e Cronograma 6. Quando se verifiquem horas de formação em período pós-laboral comprovação do horário laboral de cada formando 7. Cumprimento das normas em matéria de informação e publicidade
11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)	<p>Para prevenir efeitos perversos, nomeadamente efeitos de escala, a metodologia considera um número máximo de 25 participantes por ação de formação.</p> <p>Nível de risco: baixo</p>

B. Detalhes por tipo de operação

Título abreviado do tipo de operação	Viagens
A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados	<input type="checkbox"/>
Nome da empresa externa	
1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	<p>Qualquer operação que inclua viagens internacionais, com o objetivo de desenvolvimento de atividades a realizar num país diferente do país do beneficiário, asseguradas por RH que não resida no país onde decorrerá a atividade.</p> <p>Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029</p>
2. Objetivo(s) específico(s)	RSO1.3. Reforçar o crescimento sustentável e a competitividade das PME, bem como a criação de emprego nas PME, inclusive através de investimentos produtivos
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	0,00

Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Custos de viagem para atividades no estrangeiro com base em distância percorrida por participante
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Distância percorrida por participante
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	Custos unitários para apoio das despesas com viagens, por participante, dependente da distância de ida*, de acordo com a tabela seguinte: Distância (Km) Montante (€) 10-99 23; 100-499 180; 500-1999 275; 2.000-2999 360; 3000-3999 530; 4000-7999 820; *Com base na distância da viagem por participante. As distâncias de viagem têm de ser calculadas com o calculador de distâncias apoiado pela Comissão Europeia - https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/distance-calculator_en . A distância de uma viagem só de ida deve ser usada para calcular o valor que suportará a viagem de ida e volta.
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	Todos os custos elegíveis da viagem internacional. Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser demonstrado na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com viagens no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa.
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Não
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	Os custos unitários constantes deste documento são referentes ao ano de 2022, pelo que a atualização dos valores acima apresentados pelo Programa ERASMUS + resultará na consequente atualização dos valores constantes desta metodologia de OCS, sem necessidade de reprogramação de Programa.
10. Verificação da realização das unidades entregues - descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues - descrever os elementos que serão controlados, e por	Evidências associadas a verificações administrativas: Custos com Viagens Internacionais: 1. Comprovativo da participação na atividade; a. Condições de elegibilidade do participante 2. Comprovativos de viagem (cartões de embarque) ou outro documento que ateste a deslocação; a. Execução material

<p>quem, durante as verificações de gestão</p> <p>- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática</p>	<p>Outros elementos adicionais poderão ser pedidos às entidades beneficiárias sempre que definido em Aviso de Abertura de Candidatura, orientações técnicas ou por solicitações casuísticas, no âmbito das competências da Autoridade de Gestão.</p> <p>Evidências associadas a verificações no local:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Processo técnico da operação • Execução Física da Operação • Informação e Publicidade
<p>11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)</p>	<p>A existência de um custo unitário que pode ser aplicado em qualquer operação, para despesas com viagens, possibilita a simplificação de um conjunto de operações.</p> <p>Riscos de duplo financiamento fica assegurado por via de:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Definição clara e ex ante das diversas categorias de custos; . No caso de combinação do custo unitário com outras OCS, ou com custos reais, assegurar que: <ul style="list-style-type: none"> (i) estes devem cobrir diferentes categorias de custos, ou diferentes projetos que fazem parte de uma operação ou fases sucessivas de uma operação, por forma a evitar o duplo financiamento sobre a mesma despesa; (ii) um tipo específico de despesa para um beneficiário só pode ser reembolsado com base em custos reais ou num tipo de OCS. <p>Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser demonstrado na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com viagens no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa.</p>

- 1) Data prevista para o início da seleção das operações e data prevista para a sua conclusão (ref. artigo 63.º, n.º 5, do RDC).
- 2) Para operações que abranjam várias opções de custos simplificados abrangendo diversas categorias de custos, projetos diferentes ou fases sucessivas de uma operação, os campos 3 a 11 devem ser preenchidos para cada indicador que desencadeie o reembolso.
- 3) Se for o caso, indique a frequência e o momento do ajustamento e faça uma referência clara a um indicador específico (incluindo uma ligação para o sítio web em que esse indicador esteja publicado, se aplicável)
- 4) Pode haver efeitos negativos na qualidade das operações apoiadas e, em caso afirmativo, que medidas (por exemplo, garantia de qualidade) serão tomadas para compensar esse risco?

C. Cálculo da tabela normalizada de custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas

1. Fonte dos dados utilizados para o cálculo da tabela normalizada de custos unitários, dos montantes fixos ou das taxas fixas (quem produziu, recolheu e registou os dados; onde estão armazenados os dados; datas-limite; validação, etc.).

No Ficheiro 2021PT16FFPR009_Innovation_Digital_Transition_Apendice1_PartesC.pdf em anexo em

Documentos.

2. Especificar por que motivo o método e o cálculo propostos com base no artigo 94.º, n.º 2, do RDC são pertinentes para este tipo de operação.

No Ficheiro 2021PT16FFPR009_Innovation_Digital_Transition_Apendice1_PartesC.pdf em anexo em Documentos.

3. Especificar de que forma foram efetuados os cálculos, indicando em especial os eventuais pressupostos subjacentes em termos de qualidade ou quantidades. Quando aplicável, devem ser utilizados dados estatísticos e valores de referência, os quais, mediante pedido, devem ser fornecidos num formato que seja utilizável pela Comissão.

No Ficheiro 2021PT16FFPR009_Innovation_Digital_Transition_Apendice1_PartesC.pdf em anexo em Documentos.

4. Explicar de que forma se garante que apenas as despesas elegíveis foram incluídas no cálculo da tabela harmonizada de custos unitários, dos montantes fixos ou das taxas fixas.

No Ficheiro 2021PT16FFPR009_Innovation_Digital_Transition_Apendice1_PartesC.pdf em anexo em Documentos.

5. Avaliação pela(s) autoridade(s) de auditoria da metodologia de cálculo, dos montantes e das medidas destinadas a assegurar a verificação, a qualidade, a recolha e a conservação dos dados.

No Ficheiro 2021PT16FFPR009_Innovation_Digital_Transition_Apendice1_PartesC.pdf em anexo em Documentos.

Apêndice 2: Contribuição da União com base num financiamento não associado aos custos

A. Resumo dos principais elementos

Prioridade	Fundo	Objetivo específico	Categoria de região	Montante abrangido pelo financiamento não associado aos custos	Tipo(s) de operação abrangidos	Condições a cumprir/resultados a atingir que desencadeiam o reembolso pela Comissão	Indicador		Unidade de medida para condições a preencher/resultados a atingir que desencadeiam o reembolso pela Comissão	Tipo de reembolso previsto e método usado para reembolsar o beneficiário ou os beneficiários
							Código (1)	Descrição		

(1) Diz respeito ao código da dimensão «Domínio de intervenção» do Quadro 1 do anexo I do RDC e do anexo IV do Regulamento FEAMPA.

(2) Diz respeito ao código de um indicador comum, se aplicável.

B. Detalhes por tipo de operação

Este documento corresponde a uma versão preliminar para efeitos de discussão pública

Clube de Fornecedores (OE 1.1 e 1.3)

A iniciativa CLUBES DE FORNECEDORES visa aumentar a participação de PME nacionais e Entidades não Empresariais do Sistema de I&I (ENESII) no desenvolvimento de polos de especialização instalados em Portugal e orientados para cadeias de produção globalizadas, através de redes de clientes e fornecedores, aumentando assim o seu valor acrescentado nacional e estimulando dinâmicas de clusterização com impacto estruturante no território.

Pretende-se disseminar e potenciar a atividade das Empresas Nucleares inseridas em cadeias globais de produção, atuando como catalisadoras do desenvolvimento da economia nacional e, em particular, nos territórios menos desenvolvidos, promovendo a colaboração entre PME e a densificação do seu nível de competitividade e inovação a nível internacional.

Com centralidade em Empresas Nucleares pretende-se ganhar escala em atividades que tenham procura internacional dinâmica, empreguem recursos humanos qualificados e permitam a Portugal posicionar-se nos respetivos clubes de fornecedores, e assim subir nas cadeias de valor internacionais.

Dinâmicas de Clusterização (OE 1.1, 1.2, 1.3 e 4d)

No âmbito dos Pactos para a Competitividade, estabelecido com os Clusters de competitividade, englobando também associações setoriais e outras entidades privadas relevantes para o setor, visa-se a implementação de políticas efetivas que beneficiem o desenvolvimento e internacionalização das fileiras e, consequentemente, contribuam para o aumento de escala das empresas e o crescimento da economia nacional, designadamente:

- Identificação de oportunidades e objetivos específicos para o setor que incluam metas bem definidas, como por exemplo o aumento dos investimentos, crescimento do emprego, aumento de exportações, entre outros;
- Definição de um plano de ação setorial que inclua áreas de atuação como:
 - Internacionalização;
 - I&D e inovação colaborativa;
 - Formação;
 - Desenvolvimento de novas áreas de competência (ex. i4.0, economia circular, eficiência energética).

DOCUMENTS

Document title	Document type	Document date	Local reference	Commission reference	Files	Sent date	Sent by
Programme snapshot 2021PT16FFPR009 1.0	Resumo dos dados antes do envio	4/jun/2022		Ares(2022)4169130	Programme_snapshot_2021PT16FFPR009_1.0_pt_en.pdf Programme_snapshot_2021PT16FFPR009_1.0_en.pdf Programme_snapshot_2021PT16FFPR009_1.0_pt.pdf	4/jun/2022	Inácio, Rui